

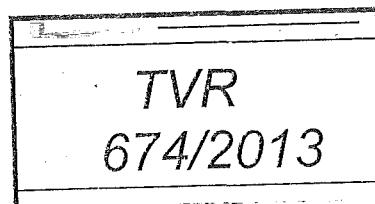
CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 674, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 140/2013
AV 275/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 736, de 20 de agosto de 2010, que outorga permissão à Rádio FM Conquista Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 140



Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Orlândia - SP;
- 2 - Portaria nº 606, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pontal do Paraná - PR;
- 3 - Portaria nº 610, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Califórnia - PR;
- 4 - Portaria nº 613, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Cambira - PR;
- 5 - Portaria nº 659, de 21 de julho de 2010 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Holambra - SP;
- 6 - Portaria nº 660, de 21 de julho de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Igaraçu do Tietê - SP;
- 7 - Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Guarani d'Oeste - SP;
- 8 - Portaria nº 719, de 3 de agosto de 2010 – Inhandava Promoções Ltda., no município de São José do Ouro - RS;
- 9 - Portaria nº 722, de 3 de agosto de 2010 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de Claraval - MG;
- 10 - Portaria nº 736, de 20 de agosto de 2010 – Rádio FM Conquista Ltda., no município de Santa Maria do Oeste - PR;
- 11 - Portaria nº 737, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Reserva FM Ltda., no município de Reserva - PR;
- 12 - Portaria nº 865, de 17 de setembro de 2010 – M.N. Carvalho & CIA Ltda – ME., no município de Salvaterra - PA;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "DR".

13 - Portaria nº 881, de 29 de setembro de 2010 – Sistema de Comunicação do Agreste Ltda., no município de Traipu - AL;

14 - Portaria nº 882, de 29 de setembro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Ursula Maior Ltda., no município de Bilac - SP;

15 - Portaria nº 883, de 29 de setembro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Santa Clara d'Oeste - SP;

16 - Portaria nº 897, de 5 de outubro de 2010 – Sistema Millenium de Radiodifusão Ltda., no município de Guapé - MG;

17 - Portaria nº 910, de 14 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Monte Aprazível - SP;

18 - Portaria nº 913, de 14 de outubro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Três Fronteiras - SP;

19 - Portaria nº 914, de 14 de outubro de 2010 – Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda., no município de Rio dos Índios - RS;

20 - Portaria nº 972, de 26 de outubro de 2010 – Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda., no município de Setubinha - MG;

21 - Portaria nº 1.150, de 23 de novembro de 2010 – Canari Participações S.A., no município de Iguaba Grande - RJ;

22 - Portaria nº 1.151, de 23 de novembro de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Catanduvas - PR;

23 - Portaria nº 1.152, de 23 de novembro de 2010 – Fundação João XXIII, no município de Rio Negro - PR;

24 - Portaria nº 1.153, de 23 de novembro de 2010 – V.P.D Empresa de Radiodifusão Ltda-ME., no município de Bom Jardim - RJ;

25 - Portaria nº 1.266, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio e Televisão Som das Águas Ltda., no município de Lambari - MG;

26 - Portaria nº 1.281, de 7 de dezembro de 2010 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Pilar - AL;

27 - Portaria nº 1.299, de 9 de dezembro de 2010 – Magalhães & Cassimiro Ltda., no município de Paula Cândido - MG;

28 - Portaria nº 1.300, de 9 de dezembro de 2010 – Carmorela Indústria e Comércio Ltda., no município de Piracema - MG;

29 - Portaria nº 1.350, de 17 de dezembro de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de Tombos - MG;

30 - Portaria nº 1.358, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Vera Ltda., no município de Nossa Senhora do Livramento - MT;

31 - Portaria nº 1.359, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda., no município de Matupá - MT;

32 - Portaria nº 1.360, de 17 de dezembro de 2010 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Olímpia - MT;



33 - Portaria nº 1.415, de 28 de dezembro de 2010 – Rádio Tigre FM Ltda., no município de Novo Oriente - CE;

34 - Portaria nº 1.416, de 28 de dezembro de 2010 – Star FM Ltda., no município de Senador Pompeu - CE;

35 - Portaria nº 123, de 17 de maio de 2011 – Cataia FM Ltda., no município de Magalhães Barata - PA;

36 - Portaria nº 216, de 6 de junho de 2011 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Cidade Gaúcha - PR;

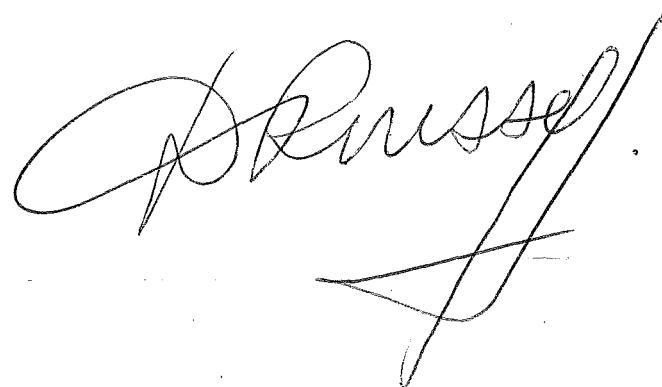
37 - Portaria nº 217, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Nova Friburgo - RJ;

38 - Portaria nº 218, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda., no município de Alto do Rodrigues - RN;

39 - Portaria nº 221, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Sagres - SP; e

40 - Portaria nº 222, de 6 de junho de 2011 – Sistema Max Digital de Comunicações Ltda., no município de Santana da Ponte Pensa - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.



53740.000514/2000-76 (4)

PMC

1004736

SAG

ESTADO DA BRASILIA - DISTRITO FEDERATIVO
SECRETARIA DE ASSISTENCIAS PÚBLICAS
PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE OUTORGAS
DOCUMENTO AUTORIZADO ELETRONICAMENTE
CONCORRÊNCIA 031/2000-SSR/MC
Ivan Antonio Alves
Brasília-DF, 07/07/2011 h. 17:39

EM nº. 131/2011 - MC

Brasília, 26 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Conquista Ltda (Processo nº 53740.000514/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 28 de julho de 2010, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 25/08/10
Página 57 Seção 6
ANOTADO POR: <i>psr</i>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA N° 736 , DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000514/2000, Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, resolve:

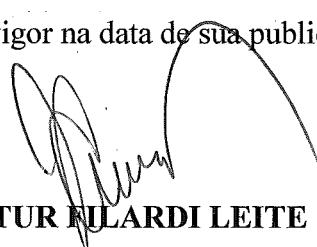
Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO FM CONQUISTA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

5 m 1341mc



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CÓPIA

INTERESSADO: RÁDIO FM CONQUISTA LTDA.

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA N° 031/2000-SSR/MC

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FM

CIDADE: STA. MARIA DO OESTE E PITANGA/PR → "Valeadora"

L.D NÉ FAIXA DE FRONTEIRA

DISTRIBUIÇÃO

HAB / CLASSIFICAÇÃO EM ANEXOS DOCUMENTOS)

Ref

10/03/10)

ASS-EG-LO

ATOS - 18-02-2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O OFICIAL

EM. 05 / 08 / 010

R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número acima, nesta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da RÁDIO FM CONQUISTA LTDA, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na(s) cidade(s) de SANTA MARIA DO OESTE E PITANGA, no Estado do Paraná, objeto da Concorrência n.º 031/2000-SSR/MC. A documentação de habilitação compreende 25 (vinte e cinco) folhas numeradas e rubricadas.

Curitiba, 12 de julho de 2000

VILMARA DE BORBA MARQUES
PRESIDENTE DA CAT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE CUM O ORIGINAL
EM 05/08/010

BR
EW

Rádio Fm Conquista Ltda
Edital 031/2000-SRR/MC
ÍNDICE

Contrato Social	1 a 4
Primeira alteração contratual	5
Anexo II - Pitanga	6
Anexo II - Santa Maria do Oeste	7
Carteira de Identidade - Dirigente	8
Carteira de Identidade - Sócio	9
Certidão Crime - Dirigente	10
Certidão Cível - Dirigente	11
Certidão Protesto de Títulos	12
Certidão Eleitoral - Dirigente	13
Balanço de Abertura	14
Índice de Solvência	15
Certidão Falência e Concordata	16
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	17
Cadastro Estadual	18
Cadastro Municipal - Alvará	19
Certidão INSS	20
Certificado de regularidade - FGTS	21
Certidão Receita Federal	22
Certidão da Fazenda Nacional	23
Certidão Receita Estadual	24
Certidão Receita Municipal	25

SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRE COM O ORIGINAL

EM 05/08/00

(S)

01
0
0
0
0

RADIO FM CONQUISTA LTDA
CONTRATO SOCIAL

ANA LÚCIA BERTI CECURA, brasileira, casada, engenheira agrônoma, filha de Sebastião de Jesus Berti e Maria Aparecida Maluta Berti, nascida a 09 de março de 1.968, em Itambaracá - PR, residente e domiciliada a Av. Maximiliano Vicentin, 512, no município de Palmital - PR, portadora da Carteira Profissional nº 024215/D-PR, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PR e do CPF n.º 623.307.809-15, **DARCI JOSÉ ZOLANDEK**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, filho de Paulo Zolandek e Elide Zolandek, nascido a 18 de junho de 1.961, em Palmital - PR, residente e domiciliado a Av. Maximiliano Vicentin, 512, no município de Palmital - PR, portador da Carteira Profissional nº 4.833, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná e do CPF n.º 374.571.369-91, constituem entre si e na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade denominar-se-á “**RADIO FM CONQUISTA LTDA**”, e terá como finalidade a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora, em Freqüência Modulada, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da lei e da legislação vigente.

SEGUNDA – Os objetivos expressos da sociedade, na forma da Lei que disciplina e regulamenta os serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas educativos, informativos e recreativos, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para a recuperação de encargos da empresa e sua necessária expansão.

TERCEIRA – A sede e foro jurídico da sociedade tem como endereço a Avenida Generoso Karpinski, s/n, centro, neste município de Palmital – PR.

QUARTA – A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o Ato de Outorga da concessão em seu nome, se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

QUINTA – A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia e expressa autorização dos órgãos competentes.

SEXTA – As cotas ou ações representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, exceto a partido político e a sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

SÉTIMA – A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe em Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias, e quaisquer outras decisões ou despachos emanados pelo Ministério das Comunicações e órgãos do Governo Federal, vigentes ou a vir, e referente a legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

OITAVA – A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL

EM. 05/08/00

07 JUL. 2000
Rebeca

1º Tabelionato de Notas PR GUARAPUAVA	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
---	---

CARLOS ALBERTO BUCH PEREIRA
Tabelião

01
0
0
0
0

Rebeca

**RADIO FM CONQUISTA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

NONA – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo poder concedente.

DÉCIMA – A sociedade não poderá deter concessões ou premiações para executar os serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites previstos em lei.

DÉCIMA-PRIMEIRA – O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) A sócia ***ANA LÚCIA BERTI CECURA***, 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - b) Ao sócio ***DARCI JOSÉ ZOLANDEK***, 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
<i>1 – Ana Lúcia Berti Cecura</i>	<i>30.000</i>	<i>30.000,00</i>
<i>2 – Darci José Zolandek</i>	<i>30.000</i>	<i>30.000,00</i>
Total	<u>60.000</u>	<u>60.000,00</u>

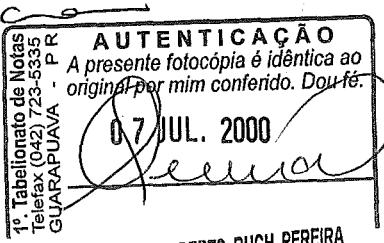
DÉCIMA-SEGUNDA – A integralização do capital social será feita da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) neste ato em moeda corrente nacional;
 - b) 50% (cinquenta por cento) a ser integralizado na data em que o Ministério das comunicações deferir o ato de outorga da concessão a esta sociedade, em moeda corrente nacional.

DÉCIMA-TERCEIRA – A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor do capital social em sua totalidade, e pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

DÉCIMA-QUARTA – As cotas são indivisíveis em relação a sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

DÉCIMA-QUINTA – A sociedade será administrada pelo sócio **DARCI JOSÉ ZOLANDEK**, na qualidade de gerente geral, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.



CARLOS ALBERTO BUCH PEREIRA
Tabelião

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 05.08.06

03
3
2
1

**RADIO FM CONQUISTA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

DÉCIMA-SEXTA – As cotas não poderão ser cedidas a estranhos a sociedade, sem o consentimento expresso e escrito os demais sócios bem como da autorização do Ministério das Comunicações, e para este fim, o sócio retirante deverá comunicar a entidade sua resolução. Em qualquer eventualidade, a sociedade e os sócios remanescentes terão sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

DÉCIMA-SÉTIMA – Ao gerente geral no efetivo exercício de suas funções, perceberá a título de pró-labore, uma remuneração mensal, fixada anualmente pela sociedade.

DÉCIMA-OITAVA – A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios.

DÉCIMA-NONA – O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, data em que será levado a efeito o balanço geral do ativo e passivo da sociedade.

VIGÉSIMA – Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensáveis ao perfeito funcionamento da emissora a retirada de lucro líquido ficará suspensa e adiada.

VIGÉSIMA-PRIMEIRA – O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

VIGÉSIMA-SEGUNDA – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de um fundo “Fundo de Reserva”, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. O fundo de reserva terá por finalidade assegurar a integralidade do capital social e somente poderá ser utilizado para aumento deste e compensação de prejuízo.

VIGÉSIMA-TERCEIRA – O saldo que existir, após a observância do disposto nas cláusulas anteriores, será distribuído aos sócios, na proporção de suas cotas, podendo estes, entretanto deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou parte, em conta de “Lucros em Suspensão”, ou reservado para o aumento de capital.

VIGÉSIMA-QUARTA – Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais, maiores, brasileiros, natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem as condições vigentes no contrato social.

VIGÉSIMA-QUINTA – Se aos sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores, do sócio falecido, a sociedade, ou sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento ocorrer no primeiro semestre, e com base no próximo balanço, se o falecimento se verificar no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será

Definitiva Br/Re

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao
original por mim conferido. Dou fé.
07 JUL. 2000
Reinier
1º Tabelionato de Notas
Telex (012) 723-5535 P R
GUARAPUAVA

CARLOS ALBERTO BUCH PEREIRA
Tabelião



**RADIO FM CONQUISTA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0434358.9

Protocolo: 00/093020-2

TUFI RAMOS
SECRETÁRIO GERAL

efetuado em quatro parcelas iguais vencíveis de três em três meses após a homologação da partilha.

VIGÉSIMA-SEXTA – A sociedade poderá em sua alteração contratual, ter como sócio pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

VIGÉSIMA-SÉTIMA – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, e pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de sinais de radiodifusão sonora.

VIGÉSIMA-OITAVA – Quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, serão dirimidas de conformidade com as leis vigentes, ficando desde já eleito o foro da comarca de Palmital -Pr, para este fim.

VIGÉSIMA-NONA - Declaram os sócios que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, mediante a presença de duas testemunhas suas conhecidas.

Palmital (Pr), 03 de Abril de 2.000

Aurimar José Turra
Aurimar José Turra
Ana Lúcia Berti Cecura
Ana Lúcia Berti Cecura
Darci José Zolandek
Darci José Zolandek



Aurimar José Turra
OAB – PR – 17.305

Testemunhas:

Giacomo Bernardi
CI – 3.159.391-3 – SSP-PR

Dirceu Odir Zuffo
CI – 449.920 – SSP-DF

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
EM: 05/08/2000

1º Tabelionato de Notas
Telfax (042) 723-5535 - PR
GUARAPUAVA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao
original por mim conferido. Dou fé.
07 JUL. 2000
Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

05
W
C
W

RADIO FM CONQUISTA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 03.877.589/0001-07

ANA LÚCIA BERTI CECURA, brasileira, casada, engenheira agrônoma, filha de Sebastião de Jesus Berti e Maria Aparecida Maluta Berti, nascida a 09 de março de 1.968, em Itambaracá – PR, residente e domiciliada a Rua Moisés Lupion, 1.006, no município de Palmital – PR, portadora da Carteira Profissional nº 024215/D-PR, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR e do CPF n.º 623.307.809-15, **DARCI JOSÉ ZOLANDEK**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, filho de Paulo Zolandek e Elide Zolandek, nascido a 18 de junho de 1.961, em Palmital – PR, residente e domiciliado a Av. Maximiliano Vicentin, 512, no município de Palmital – PR, portador da Carteira Profissional nº 4.833, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná e do CPF n.º 374.571.369-91, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial de “**RÁDIO FM CONQUISTA LTDA**”, sita a Avenida Generoso Karpinski, s/n, centro, neste município de Palmital – PR, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob nº 41 2 0434358 9, por despacho de sessão de 25 de maio de 2000, resolvem por deliberação dos sócios acima qualificados, alterar seu contrato social primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Fica neste ato alterado o endereço comercial da mesma para a Avenida Maximiliano Vicentin, 240, centro, neste município de Palmital – PR.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em tres vias de igual teor e forma, mediante a presença de duas testemunhas suas conhecidas.

Palmital (PR), 19 de Junho de 2.000

Ana Lúcia Berti Cecura
Darci José Zolandek

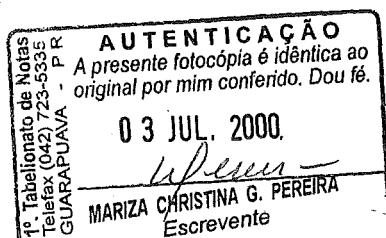
Testemunhas

Giacomo Bernardi
CI – 3.159.391-3 – SSP-PR

Roberto Lang
CI – 440.746 – SSP-SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE CORR. O ORIGINAL
EM 05/08/2000

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2000	
SOB O NÚMERO: 00 1 417967	
<i>Tuji Rame</i>	
Protocolo: 00/141796-7	TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL



ANEXO II

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Rádio FM Conquista Ltda, declara(m) que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Pitanga, Estado do Paraná, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Palmital, 11 de julho de 2.000



Darcy José Zolandek
Gerente Geral
CPF 374.571.369-91

SÉRVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/2010

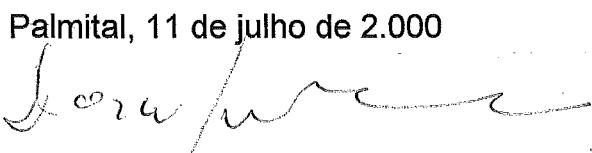


ANEXO II

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Rádio FM Conquista Ltda, declara(m) que:

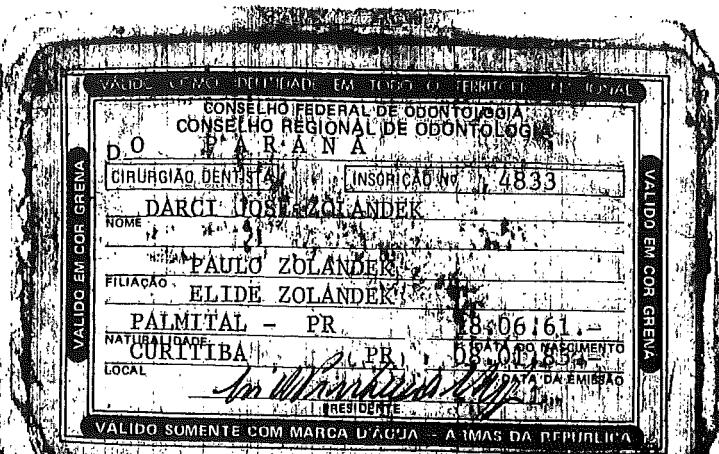
- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Palmital, 11 de julho de 2.000


Darci José Zolandek
Gerente Geral
CPF 374.571.369-91

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/00



TABELIÃO TO SCHON

1º Ofício de Notas de Palmital
Estado do Paraná

IVETE MORMINHO SCHON - TABELIÃ

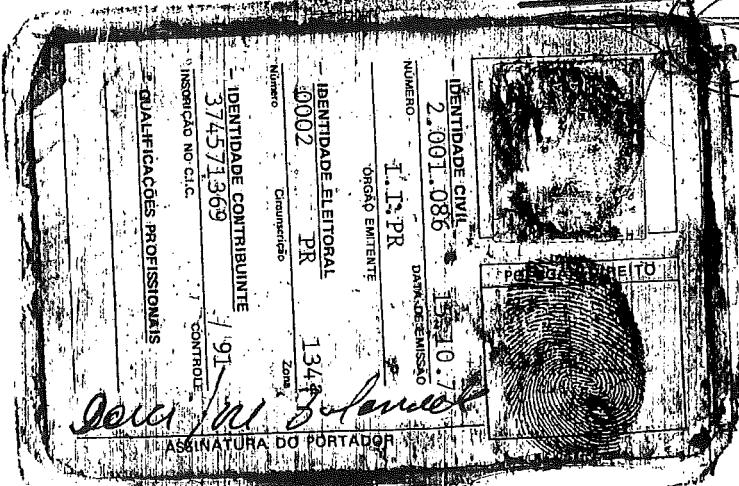
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotografia, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

OBS.

Palmital, 10 de Julho de 2000

JOSÉ GERALDO FERREIRA DE ALMEIDA
TSC. MIRAMENTADO



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 05/08/00

50

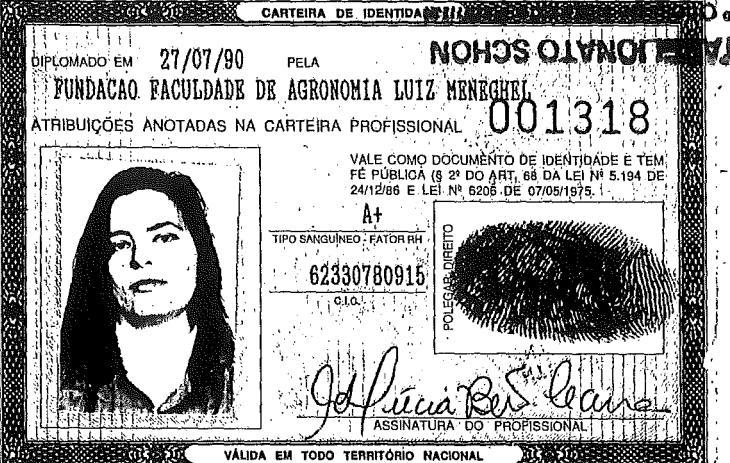
Autentico a presente fotocópia, conforme o
original a mim apresentado, do que dou fé.

AUTENTICAÇÃO

IVETE MORMINHO SCHON - TABELIÃ

Efecto do Paraná

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS
COMISSÃO CONSULTIVA
EM 05/08/2000

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
CREA-PR

CART. PROF. N° 024215/D REG. N° ***** EXPEDIDA EM 30/06/92

NOME: ANA LUCIA BERTI CECARA

PILHAÇÃO: SEBASTIAO DE JESUS BERTI
MARIA APARECIDA MALUTA BERTI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL DE ITAMBARACA-PR

NASCIMENTO: 09/03/68 REGISTRO CIVIL: 44949890-11PR

TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRA AGRONOMA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/06/92

José Lucía Berti Cécara
PRESIDENTE DO CREA

TABELIÃOATO SCHON

Notas de Palmital

Estado do Paraná

IVETE MORMINHO SCHON - TABELIÃ

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, conforme o
original a mim apresentado, do que dou fé.

OBS..

Palmital, 10 de Julho de 2000

EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA
FSC. IURAMENTADO



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

10

h22
WJ

CERTIDÃO NEGATIVA PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, atendendo solicitação verbal de pessoa interessada, e para efeitos **CIVIS** que revendo os livros a cargo desta escrivaria, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** em relação ao abaixo relacionado, nos últimos 05 (cinco) anos:

SR. (a): DARCI JOSÉ ZOLANDEK

RG nº: 2.001.086 SSP/PR.

CPF: 374.571.369-91

FILIAÇÃO: Paulo Zolandek e
Elide Zolandek.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de Palmital, em 10 de julho de 2000.

Elisabete Leal Golanoski
Elisabete Leal Golanoski
Escrivã

TABELIONATO SCHON

1º Ofício de Notas de Palmital
Estado do Paraná

IVETE MORMINHO SCHON - TABELIÃ

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

**CARTÓRIO DO
CRIME EXECUÇÕES
CRIMINAIS E JUIZADO
ESPECIAL CRIMINAL
PALMITAL - PR.
ELISABETE LEAL GOLANOSKI OBS..
ESCRIVÃ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05 / 08 / 2010

Palmital, 10 de julho de 2000

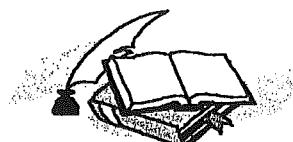
EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA
TSC. IURAMENTADO

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

PALMITAL - PARANÁ

OSVALDO SAÚGO - DISTRIBUIDOR JUDICIAL



CERTIDÃO N° 217/2000

78283678/0001-16

CARTÓRIO DO CIVIL E ANEXOS
OSVALDO SAÚGO - ESCRIVÃO

Rua Maximiliano Vicentini, 1050
CEP 85270-000

PALMITAL - PR

C E R T I D Á O

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste Cartório, os fichários, livros de Distribuição de Ações, de direito real e pessoal reipersecutória ou qualquer procedimento de natureza cível, processos acessórios, penhoras, pensões, testamentárias, execuções fiscais Lei 6.830/80 e outras: Federal, Estadual e Municipal, autos findos ou em andamento, dos procedimentos: Falências e Concordatas, Lei de Falências - Decreto Lei nº 7.661/45 com suas alterações, de concordatas em seus artigos 139 a 185, Menores, Família, Tutela, Curatela, Interdições, Registros Públicos, Comum: Artigos 274 a 281, do Código de Processo Civil: Execução: artigos 583 a 585 do citado Diploma: Cautelar: Artigos 796 a 888 do mencionado Estatuto: Especiais: Artigos 890 a 1.218 do referido "Codex": Distribuições Civéis, Distribuição de Títulos de Créditos levados a Protesto, a partir de 23 de outubro de 1978, data da instalação da Comarca, até a presente data, **NADA CONSTA** contra **DARCI JOSE ZOLANDECK**, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91. **NADA MAIS**. É o que me foi pedido à certificar que bem e fielmente extraí a presente. Dou fé. **DADA E PASSADA**, nesta cidade e Comarca de Palmital-PR, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil (03/07/2000).

OSVALDO SAÚGO
Distribuidor Público

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/2000

Notas 1º Tabelionato de Guaraí-PR Telefax (042) 723-5335 GUAIRAPUAVA	AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé. 07 JUL. 2000 [Signature]
--	--

CARLOS ALBERTO BUCH PEREIRA
Tabelião



12

REPUBÉLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Município e Comarca de Palmital
TABELIONATO SCHON - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua XV de Novembro, 826 - Cx. Postal 23 - Fone Resid. (042) 757-1203 - Palmital - Paraná
IVETE MORMINHO SCHON **CLEON NICOLAU SCHON**
Tabeliã Aux. Juramentado

CERTIDÃO

Certifico que a pedido verbal, da pessoa interessada, revendo neste Cartório os Livros de Protesto de Títulos, findos e em andamento, dentre eles verifiquei não existir nenhuma Prenotação de protesto, desde o inicio deste Cartório, ou seja, desde 13-11-1978, contra o Sr. DARCI JOSÉ ZOLANDEK, inscrito no CPF sob o nº 374.571.369-91, e portador da Cédula de Identidade Rg. nº 2.001.986-Pr. Nada mais. É somente o que me foi pedido a certificar, a qual bem e fielmente extrai a presente. Eu ~~EST. JURAMENTADO~~, digitei., dou fé e assino.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Palmital, 03 de Julho de 2000.

EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA
Aux. Juramentado

TABELIONATO SCHON

1º Ofício de Notas e
Cartório de Protesto
IVETE MORMINHO SCHON
Tabeliã

Palmital Paraná

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/2000

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao
original por mim conferido. Dou fé.

07 JUL. 2000

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

-13-

JUÍZO DA 134^a ZONA ELEITORAL DO ESTADO
DO PARANÁ.

CERTIDÃO N° 127/2000

IVETE MORMINO SCHON, ESCRIVÃ DA 134^a ZONA
ELEITORAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ,

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada relativamente ao eleitor DARCI JOSÉ ZOLANDECK, nascido em 18/06/1961, filho de Elide Zolandek e de Paulo Zolandek, natural de Palmital-PR, inscrito sob nº 3671800604, na 39^a, desta 134^a Zona Eleitoral, que:

consultando o cadastro de eleitores desta Zona Eleitoral,
consta que seu título eleitoral foi expedido em data de 18/09/1986, estando
QUITE com a Justiça Eleitoral nos últimos cinco anos;

3. NADA CONSTA, até a presente data, nesta Zona Eleitoral, ou no cadastro disponibilizado pela Corregedoria Regional Eleitoral, quanto a condenação por crime eleitoral.

Palmital, 05 julho de 2000

Escrivã Eleitoral

Ivete Mormino Schon
Escrivã Eleitoral

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORREDE COM O ORIGINAL
EM 05/08/2000

TABELIONATO SCHON

1º Ofício de Notas de Palmital
Estado do Paraná

IVETE MORMINO SCHON - TABELIÃ

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, conforme é
original a mim apresentado, do que dou fé.

OBS.

Palmital, 10 de julho de 2002

IVETE MORMINO SCHON
TABELIÃ AUTAMENTADA

RÁDIO FM CONQUISTA LTDA
CNPJ/MF – 03.877.589/0001-07
BALANÇO DE ABERTURA

A T I V O

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

Caixa	30.000,00
TOTAL ATIVO	30.000,00

P A S S I V O

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

Capital	60.000,00
(-) Capital a Integralizar	30.000,00
Patrimônio Líquido	30.000,00
TOTAL DO PASSIVO	30.000,00

Palmital – Pr, 02 de maio de 2.000

Darci José Zolandek
Gerente Geral
CPF: 374.571.369-91

[Handwritten signature]
DARCI JOSÉ ZOLANDEK
03.877.589/0001-07
FONE 102.216.969-49

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORRERÉ COM O ORIGINAL
EM 05/08/2010

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA
RADIO FM CONQUISTA LTDA
CNPJ/MF: 03.877.589/0001-07

$$IS = AT / (PC + ELP) \geq 1,0$$

Onde:

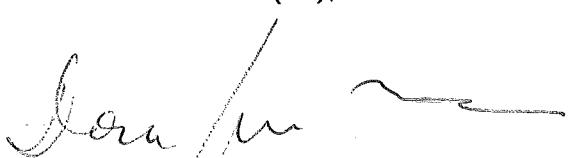
IS = Índice de Solvência
 AT = Ativo Total
 PC = Passivo Circulante
 ELP = Exigível a Longo Prazo
 PL = Patrimônio Líquido

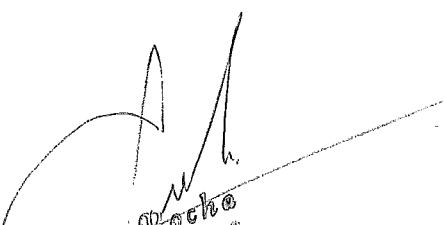
$$IS = 30.000,00 / 0,00 + 0,00$$

IS = Índice de Solvência > 1,0

PL = Patrimônio Líquido = R\$ 30.000,00

Palmital (Pr), 25 de maio de 2.000


 Darci José Zolandek
 Gerente Geral
 CPF 374.571.369-91


 Paulo Roche
 GRO. PR CONQUISTA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CORRESPONDE COM O ORIGINAL
 EM 05/08/2000

76

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE
PALMITAL - PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 Av. Max. Vicentim, 1050 - Ed. Fórum - CEP 85.270-000 - FFax (042) 657-1284

CERTIDÃO N° 221/2000

78283678/0001-16

CARTÓRIO DO CÍVEL E CRIMÉS
 OSVALDO SAUGO - DISTRIBUIDOR

Rua Maximiliano Vicentim, 1050
 CEP 85270-000

PALMITAL - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste Cartório, os fichários, livros de Distribuição de Ações, de direito real e pessoal repersecutória ou qualquer procedimento de natureza cível, processos acessórios, penhoras, pensões, testamentárias, execuções fiscais Lei 6.830/80 e outras: Federal, Estadual e Municipal, autos findos ou em andamento, dos procedimentos: **Lei de Falências**, Decreto Lei nº 7.861/45 com suas alterações, de Concordatas em seus arts. 139 a 185, Menores, Família, Tutela, Curatela, Interdições, Registros Públicos, Comum: Arts. 274 a 281, do Código de Processo Civil: Execução: arts. 583 a 585 do citado Diploma: Cautelar: Arts. 796 a 888 do mencionado Estatuto: Especiais: Arts. 890 a 1.218 do referido "Códex": Crimes Contra a Administração Pública, Distribuição de Títulos de Crédito levados à Protesto, Distribuições Civéis e Criminais, a partir de 23 de outubro de 1978, data da instalação da Comarca, até a presente data, **NADA CONSTA** contra **RADIO FM CONQUISTA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.877.589/0001-07. **NADA MAIS**, é somente o que me foi pedido a certificar, que bem e fielmente extraí a presente. **DADA E PASSADA**, nesta Cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil (07/07/2000). O referido é verdade e dou fé.

OSVALDO SAUGO
 Distribuidor Público

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO das COMUNICAÇÕES
 CORREIO COM O ORIGINAL

EM, 05/08/2000

AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferida. Dou fé.	
07 JUL. 2000	
CARLOS ALBERTO BUCH PEREIRA Tabelião	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

1+

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
03.877.589/0001-07VALIDO ATÉ
01/09/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

RADIO FM CONQUISTA LTDA

ENDERECO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.) AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN		NÚMERO 240
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000
MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR	TELEFONE/CONTATO (42) 657-1380

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA 0910401-GUARAPUAVA	DATA DE EMISSÃO 03/07/2000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
CARGO	CPF
ASSINATURA	

Aprovado pela IN/TSR nº 82/99

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL
EM 05/08/2000

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
07 JUL. 2000
CARLOS ALBERTO BUCH PEREIRA
Tabelião

1º Tabelionato de Notas
Guarapuava - PR
Telex 042) 723-5335



PROTOCOLO:	4.248.334-6	Data:	07/07/2000
INTERESSADO:	Rádio FM Conquista Ltda	CAD:	xxxxxx-xx
A S S U N T O :	Inscrição no Cadastro do ICMS do Paraná		

Através da análise ao presente protocolado e pesquisa na legislação pertinente ao ICMS do Paraná, verificamos não se tratar de atividade incluída no campo de Incidência do ICMS, não caracterizando, portanto, o prestador do serviço de radiodifusão como contribuinte do ICMS.

Relativamente à Inscrição, devemos considerar que trata-se de um processo licitatório, logo a empresa não se encontra fisicamente constituída nos termos legais, e embora a Inscrição seja obrigatória não se pode concedê-la nesse momento, pela falta de cumprimento de requisitos básicos, tal como o previsto no RICMS/PR, artigo 104, § 3º que trata da diligência prévia no local do estabelecimento.

Ademais, existe previsão legal para o poder executivo dispensar a Inscrição Estadual ou somente exigir a mesma após o processo licitatório, assim, poderá o contribuinte, caso logre êxito no processo, com a empresa de prestação de serviço constituída, pleitear a Inscrição no Cadastro do ICMS do Estado do Paraná.

A justificativa para tal interpretação decorre da exegese do Texto da Lei 11580/96 Lei do ICMS do Paraná e do RIMCS/PR onde verificamos a exclusão do campo da Incidência e a hipótese de dispensa de Inscrição, bem como a condição de diligência prévia, senão vejamos:

Lei 11580/96

CAPÍTULO II-DAS IMUNIDADES, NÃO-INCIDÊNCIAS....

Art. 4º O imposto não incide sobre:

X - serviços prestados pelo rádio e pela televisão, ainda que iniciados no exterior,

CAPÍTULO IX-DO CADASTRO

Art. 33. Os contribuintes deverão inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS.

§ 7º O Poder Executivo poderá dispensar a inscrição, bem como denegar a concessão ...

RICMS/PR - CAPÍTULO II-DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

SEÇÃO I - DA INSCRIÇÃO

Art. 104. A inscrição no CAD/ICMS

§ 3º A concessão de inscrição no CAD/ICMS fica condicionada à prévia diligência fiscal no local de instalação do estabelecimento...

Considerando que a atividade não caracteriza fato gerador do ICMS e que a constituição final e a efetiva atividade de prestação do serviço de radiodifusão não onerosa dependerá de processo licitatório, somos de Parecer que no momento pode-se dispensar a Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná.

Agência de Rendas de Pitanga, em 07 de julho de 2.000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/08/2000

TABELIONATO SCHON

1º Ofício de Notas de Palmital

Estado do Paraná

IVETE MORMINHO SCHON - TABELIÃ

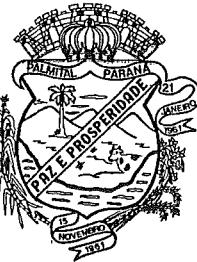
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, conforme o original a mim apresentado, de que dou fé.

OBS...

EVERULDO FERREIRA DE ALMEIDA
SC. IURAMENTADO

Prefeitura Municipal de Palmital. - 7737



ALVARÁ DE LICENÇA

19

15
16
17

PARA _____ FUNCIONAMENTO

NOME RADIO FM CONQUISTA LTDA

ENDEREÇO RUA MAXIMILIANO VICENTIN 240 PALMITAL PARANÁ

ATIVIDADE _____

CÓDIGO _____

INSCRIÇÃO CAD. ECONÔMICO 30.767

CAD. FÍSICO _____

RESTRIÇÕES _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DATA 06 de Julho de 2000.

Protocolo Nº 0272/00

VALIDADE 31 de Dezembro de 2000.

Em 06 / 07 / 2000

S. de Jair

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CHEFE DA DIVISÃO FAZENDÁRIA

1º Tabelionato de Notas
Telfax (042) 723-5335 P R
GUARAPUAVA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original, por mim conferido. Deu fé.
07 JUL. 2000
<i>[Signature]</i>

CARLOS ALBERTO BUCH PEREIRA
Tabelião

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 05 / 08 / 2000

18

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

21

Razão Social

RÁDIO FM CONQUISTA LTDA

Inscrição

03.877.589/0001-07

Endereço

AV MAXIMILIANO VICENTIN, 240
CENTRO 85270-000
PALMITAL PR

Validade

01/Janeiro/2001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

0200 SEP

GUARAPUAVA, 05 de Julho de 2000.

Local e data de emissão

Assinatura e carimbo

JOSE LAZARIN

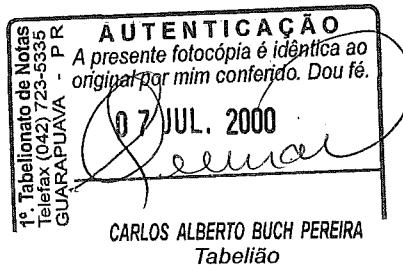
MTR. 033326-2

CPF 588.081.329-00

GERENTE

00920892-5 Este Certificado é válido sem rasuras ou emendas e as cópias somente terão validade mediante apresentação do original.

31.033-6 v01



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/08/2000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NÚMERO

3.814.337

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CNPJ: 03.877.589/0001-07
RADIO FM CONQUISTA LTDA
AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN 240 CENTRO
CEP: 85270-000 PALMITAL PR

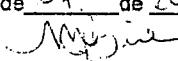
RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATÉ 05/01/2001 - EMITIDA EM 05/07/2000

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO
EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO / ASSINATURA

DE: EM:	ARF/GUARAPUAVA
PONTA GROSSA	Em 05 de Julho de 2000
 MARCIA GAVANSKI DE LIMA CHEFE SUBSTITUTA - MATR. 5.029.357-5	

TABELIONATO SCHON

1º Ofício de Notas de Palmital

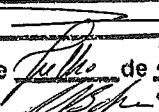
Estado do Paraná

IVETE MORMINHO SCHON - TABELIÃÀ

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

OBS...

Palmital, 31 de Julho de 2000.


Cleon Nicolau Schon
Esc. Juramentado

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/08/2010



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Certidão Negativa quanto à
Dívida Ativa da União

Nome: **RADIO FM CONQUISTA LTDA**
CNPJ: **03.877.589/0001-07**

RESSALVADO O DIREITO DE ESTA PROCURADORIA INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS, VERIFICOU-SE NOS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NADA EXISTIR, NESTA DATA, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO.

Certidão expedida com fulcro na Portaria PGFN nº 414, de 15/07/1998.
(DOU 17.07.1998, Seção I, p. 37).

Emitida às 19:49:33 do dia 05/07/2000
Válida por 30 dias da data de emissão.

Restrita aos registros da dívida ativa da união, excluídos, portanto, eventuais lançamentos efetuados pela Secretaria da Receita Federal.

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO SUPRA PODERÁ SER VERIFICADA NA PÁGINA:
<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Código de Controle da Certidão: F43E.BF47.CEFB.8371

http://www.pgfn.fazenda.gov.br/certidao/Certidao_Negativa.asp

05/06/2000
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05 / 08 / 2010

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
OSA. DRR - AR: PITANGA

24
07/07/2000
08:32:17
015217
TH00

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

NUMERO: 204956-05

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CNPJ: 09077567/0094-27
ESTE CNPJ NAO CONSTA NO CAD. ICMS/PR

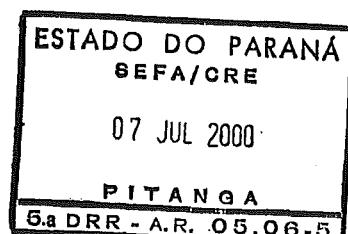
RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DA(AS) REQUERENTE, NESTA DATA.

FINALIDADE: PARA FINS DE LICITACAO JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET **
<http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html>

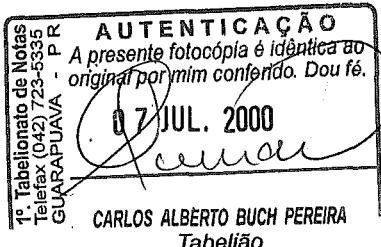
(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATÉ 05/09/2000 - FORNECIMENTO GRATUITO).

PITANGA, 07/07/2000



Isamara M. C. Barbosa
RG. 2.019.299-2 - AF 3 A 1
CHEFE DA AGÊNCIA
(CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL)

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORREIO COMUNICACIONAL
EM. 05/08/00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PALMITAL - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

SÉRIE "A"

Nº

03207

Certifico para que produza todos os efeitos legais, que revendo o cadastro de contribuintes, existentes nesta repartição, deles não consta que a firma,

RADIO FM CONQUISTA

L TDA, Rua Maximiliano Vicentin, 240 Palmital-Pr.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

:x:

se ache em débito com o Município, pelo que se lhe expedir a presente Certidão Negativa, válida para utilização, até trinta dias a contar desta data.

Tesouraria Municipal, em

de Julho

de 2000

Tesoureiro Municipal

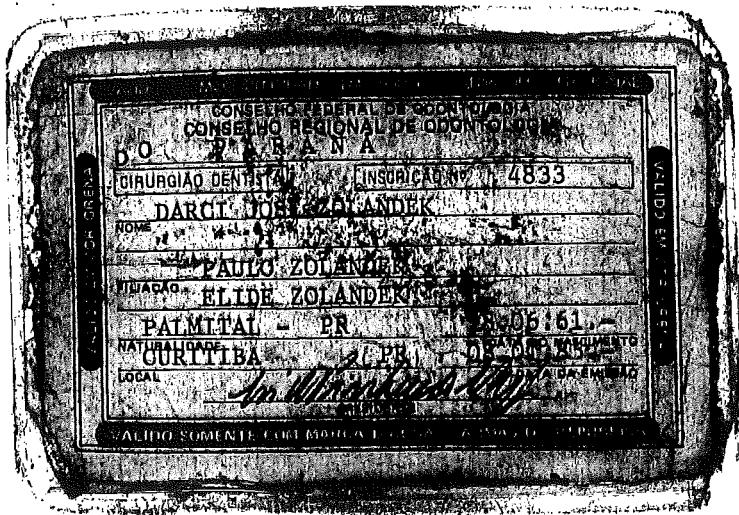
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA NAÍ A AUTENTICAÇÃO
EM 05/08/00

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao
original por mim conferido. Dou fé.
07 JUL. 2000
Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

1º Tabelionato de Notas
Guarapuava - PR
Telefone (042) 723-5335
Fax (042) 723-5335

CARLOS ALBERTO BUCH PEREIRA
Tabelião

FM CONQUISTA
(31) 26
M



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/00
X

27

18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12 JUL 0840 00310

DELEGACIA REGIONAL/PR-SC

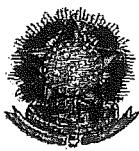
Concorrência nº 031/2000
Rádio FM Conquistador LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COPIA O ORIGINAL

EM 05/08/010

X

28
NY



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

Concorrência n.º 031/2000 - SSR / MC
Dados das Proponentes

Nome Completo da Proponente :
RÁDIO FM CONQUISTO Ltda.

Nome Completo do Representante Legal ou Procurador da Proponente:
1: DANIEL JOSE ZOLANI DE K.

Doc. de Identidade

FM Conquistó Ltda. 2.001.086

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas

X
X

- Pitanga
Reserva
Rio Branco do Sul
Santa Maria do Oeste

Concorrência n.º 032/2000 - SSR / MC
Dados das Proponentes

Nome Completo da Proponente :

Nome Completo do Representante Legal ou Procurador da Proponente:
1: _____

Doc. de Identidade

- Santa Tereza do Oeste
São Miguel do Iguaçu
Sarandi
Almirante Tamandaré (OM)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/08/2000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

**ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DAS
CONCORRÊNCIAS Nº 031 e 032/2000 - SSR/MC
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA
MODULADA E EM ONDAS MÉDIAS**

Aos doze dias do mês de julho de 2000, às 9h (nove horas), na sala de reuniões da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, situada na Rua Vicente Machado, 720 – Batel, em Curitiba/PR, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 136, de 24 de abril de 2000, publicada no DOU do dia 25 subsequente, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do nº 2, de 01 de junho de 2000, do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU do dia 05 subsequente, com a participação de sua Presidente, VILMARA DE BORBA MARQUES e de seus membros MÁRIO MAITO NETO e MIRELLA DIAS MELHADO, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nesta licitação, que objetiva a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades de Pitanga, Reserva, Rio Branco do Sul, Santa Maria do Oeste, Santa Tereza do Oeste, São Miguel do Iguaçu, e Sarandi, e para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias na localidade de Almirante Tamandaré, todas no Estado do Paraná, indicadas no Anexo I do Edital, processando-se os trabalhos na seqüência seguinte: (1) recebimento pela Comissão, dos formulários contendo os dados das proponentes e respectivos representantes presentes à licitação; (2) entrega dos invólucros à Comissão de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COPIA ORIGINAL

EM: 05/08/00

Assessoramento Técnico, pelos representantes das proponentes, que se apresentaram na seguinte ordem : para a localidade de PITANGA : COMUNICAÇÕES JM LTDA., RÁDIO TAINACÃ FM LTDA., ALTO DA COLINA FM LTDA., RÁDIO CANOAS FM LTDA., RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA, RÁDIO PITANGA FM LTDA., RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA., FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. e TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.; para a localidade de RESERVA : TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO DIOCESANA LTDA., RÁDIO RESERVA FM LTDA., RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA. e RÁDIO CLUBE RESERVENSE LTDA.; para a localidade de RIO BRANCO DO SUL : FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., RÁDIO PITANGA FM LTDA., SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA., RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA., J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA., RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA., RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA., M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA., RÁDIO RIO MAXI LTDA., ED COMUNICAÇÕES LTDA., SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.; para a localidade de SANTA MARIA DO OESTE : TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. e RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA.; para a localidade de SANTA TEREZA DO OESTE : ED COMUNICAÇÕES LTDA., TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO COSTEIRA FM LTDA., RÁDIO CAÇULA D'OESTE LTDA., RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA., RÁDIO FM SANTA TEREZA LTDA., RÁDIO ONDA FM LTDA., RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA., PLANETA TERRA FM LTDA., SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA., SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA. e TELECOMUNICAÇÕES CULTURAIS D'OESTE LTDA.; para a localidade de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU : SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA., PLANETA TERRA FM LTDA., SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA., ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA., RÁDIO CAPELISTA LTDA., FM FARROUPILHA LTDA., FM SOL DE MAIO LTDA., RÁDIO FM NOVA ONDA LTDA., RÁDIO ATIVIDADE FM DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU LTDA., RÁDIO PORTAL DA

COSTA OESTE LTDA. e RÁDIO ITACORA S/C LTDA.; para a localidade de SARANDI : SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA., SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., ED COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO ELDORADO FM DE SARANDI LTDA., RÁDIO ESTÚDIO JOVEM FM LTDA. - ME, CATEDRAL FM LTDA., RÁDIO TERCEIRO MILÊNIO LTDA., RÁDIO MASTER FM LTDA., RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA., BATÓX COMUNICAÇÕES LTDA. e INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA.; para a localidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ : FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO CAPELISTA LTDA., PONTO DA COMUNICAÇÃO LTDA. e RÁDIO BARIGUI LTDA.; (3) composição de uma comissão escolhida dentre os representantes das proponentes, para rubrica dos envelopes e dos documentos de habilitação dos licitantes, constituída pelos representantes das empresas ALTO DA COLINA FM LTDA., RÁDIO CANOAS FM LTDA., e RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA. para o Edital 031/2000 e pelos representantes das empresas RÁDIO TERCEIRO MILÊNIO LTDA., RÁDIO ONDA FM LTDA., RÁDIO BARIGUI LTDA. e PLANETA TERRA FM LTDA. para o Edital 032/2000; (4) rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços, por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pela comissão de rubrica das licitantes; (5) foi estabelecido um intervalo para almoço, tendo a sessão sido interrompida as 12:00 h e reiniciada as 14:00 h ; (6) acondicionamento, pela Comissão de Assessoramento Técnico, dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços, que permanecerão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, em invólucros apropriados; (7) abertura dos envelopes de habilitação das proponentes participantes desta licitação, que apresentaram a seguinte quantidade de documentos : COMUNICAÇÕES JM LTDA., com 33 folhas, ALTO DA COLINA FM LTDA. com 28 folhas, renumeradas pela Comissão, RÁDIO CANOAS FM LTDA. com 24 folhas, RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. com 31 folhas, RÁDIO PITANGA FM LTDA. com 34 folhas numeradas pela Comissão, RÁDIO FM CONQUISTA LTDA. com 25 folhas, RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA. com 23 folhas, FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. com 30 folhas numeradas pela Comissão no Edital nº 031 e com 29 folhas numeradas pela

Comissão no Edital nº 032, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA. com 32 folhas para o Edital nº 031 e com 30 folhas para o Edital nº 032, numeradas pela Comissão, RÁDIO DIOCESANA LTDA. com 24 folhas, renumeradas pela Comissão, RÁDIO RESERVA FM LTDA. com 25 folhas, RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA. com 26 folhas, RÁDIO CLUBE RESERVENSE LTDA. com 22 folhas, SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA. com 45 folhas, RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA. com 25 folhas, J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA. com 25 folhas, RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA. com 37 folhas, RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA. com 29 folhas, M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA. com 69 folhas, RÁDIO RIO MAXI LTDA. com 27 folhas, numeradas pela Comissão, ED COMUNICAÇÕES LTDA. com 56 folhas para o Edital nº 031 e com 57 folhas para o Edital nº 032, SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA. com 30 folhas para o Edital nº 031 e com 34 folhas para o Edital nº 032, REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. com 25 folhas, RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA com 41 folhas, RÁDIO COSTEIRA FM LTDA., com 34 folhas, RÁDIO CAÇULA D'OESTE LTDA. com 37 folhas, RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA. com 32 folhas, RÁDIO FM SANTA TEREZA LTDA. com 35 folhas, RÁDIO ONDA FM LTDA. com 33 folhas renumeradas pela Comissão, RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA. com 24 folhas, PLANETA TERRA FM LTDA. com 36 folhas, SSBR – SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., com 39 folhas, TELECOMUNICAÇÕES CULTURAIS D'OESTE LTDA. com 25 folhas, SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA. com 26 folhas, ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA. com 32 folhas, RÁDIO CAPELISTA LTDA. com 27 folhas, FM FARROUPILHA LTDA. com 32 folhas, FM SOL DE MAIO LTDA. com 27 folhas, RÁDIO FM NOVA ONDA LTDA. com 26 folhas, RÁDIO ATIVIDADE FM DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU LTDA. com 40 folhas, RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA. com 46 folhas numeradas pela Comissão, RÁDIO ITACORA S/C LTDA. com 39 folhas numeradas pela Comissão; RÁDIO ELDORADO FM DE SARANDI LTDA. com 33 folhas, RÁDIO ESTÚDIO JOVEM FM LTDA. – ME, com 81 folhas renumeradas pela Comissão, CATEDRAL FM LTDA. com 28 folhas, RÁDIO TERCEIRO MILÊNIO LTDA. com 39 folhas, RÁDIO MASTER FM LTDA. com 35 folhas, RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA. com 28 folhas, BATÓX COMUNICAÇÕES LTDA. com 26 folhas, RÁDIO TAINACÃ FM LTDA. com 43 folhas, contendo folhas 33A e 33B,

INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA. com 84 folhas numeradas pela Comissão, PONTO DA COMUNICAÇÃO LTDA. com 37 folhas e RÁDIO BARIGUI LTDA., com 33 folhas; (8) rubrica dos documentos de habilitação das proponentes presentes, pela Comissão de Assessoramento Técnico e pela comissão de rubrica das licitantes. A Comissão de Assessoramento Técnico registrou a saída dos representantes das empresas SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA., REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA., RÁDIO DIOCESANA LTDA., RÁDIO CAPELISTA LTDA., ED COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO ESTÚDIO JOVEM FM LTDA., RÁDIO ATIVIDADE FM DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU LTDA., PONTO DA COMUNICAÇÃO LTDA., RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA., RÁDIO ITACOARA S/C LTDA., SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., TELECOMUNICAÇÕES CULTURAIS DO OESTE LTDA., INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA., FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO RIO MAXI LTDA., FM SOL DE MAIO LTDA., SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA., FM FARROUPILHA LTDA., RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA., RÁDIO ELDORADO FM DE SARANDI LTDA., RÁDIO FM NOVA ONDA LTDA., RÁDIO FM SANTA TEREZA LTDA., RÁDIO TAINACÃ FM LTDA., RÁDIO CLUBE RESERVENSE LTDA. e M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA., antes do final da sessão, abrindo mão da assinatura da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16:35 horas, tendo sido lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes, abaixo nominadas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

VILMARA DE BORBA MARQUES
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COPIE-RE-LEIA-CONFERE COM O ORIGINAL
EM_05/08/2010

reburto mif o

MARIO MAITO NETO
MEMBRO

Silva

MIRELLA DIAS MELHADO
MEMBRO

PROPOSTORES:

Comunicações JM LTDA.
COMUNICAÇÕES JM LTDA.

Alto da Colina FM LTDA.
ALTO DA COLINA FM LTDA.

Rádio Canoas FM LTDA.
RÁDIO CANOAS FM LTDA.

Rádio Nova Princesa FM de Pitanga LTDA.
RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.

Rádio Pitanga FM LTDA.
RÁDIO PITANGA FM LTDA.

Televisão Guararapes LTDA.
TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.

Rádio Reserva FM LTDA.
RÁDIO RESERVA FM LTDA.

Rádio Ortigueira LTDA.
RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA.

Sistema de Comunicações MRC LTDA.
SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA.

A
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/2010

RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA.

J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA.

RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA.

SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.

RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA.

RÁDIO COSTEIRA FM LTDA.

RÁDIO CACULÁ D'OESTE LTDA.

RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA.

RÁDIO ONDA FM LTDA.

RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA.

PLANETA TERRA FM LTDA.

ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA.

CATEDRAL FM LTDA.

RÁDIO TERCEIRO MILÊNIO LTDA.

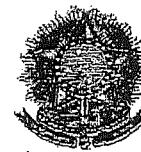
RÁDIO MASTER FM LTDA.

RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA.

BATOX COMUNICAÇÕES LTDA.

~~Rádio Brasil~~ (Ranval) LTDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/08/06



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROONENTES

FOLHA: 01

DATA: 12/07/2000

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
RÁDIO CACULÁ DOESTE LTDA ✓ CARLOS	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	(30)	(S)	S.363.090-1	Sócio/Acionista () Procurador (x)
ORGANIZAÇÃO FÓES IMAT LTDA ✓	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	(32)	(S)	S.363.090-1	Sócio/Acionista () Procurador (x)
RÁDIO COSTEIRA FM LTDA ✓	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	(32)	(S)	S.363.090-1	Sócio/Acionista () Procurador (x)
COMUNICAÇÕES JM LTDA ✓	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	(31)	(S)	S.363.090-1	Sócio/Acionista () Procurador (x)
SISTEMAT PLUG DE COM. LTDA ✓	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	(31)	(S)	S.363.090-1	Sócio/Acionista () Procurador (x)
RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA ✓	GILBERTO ANTONIO CAVAZZO	(32)	(S)	1.832.770	Sócio/Acionista (x) Procurador (x)
RÁDIO CAPELÍSTA LTDA ✓	FELIPE BEVILACQUA	(30) <i>Malheiros</i>	(S)	795.211/PR	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC

EM. O S. / O S. / O S. / O S.
 SERVICO PÚBLICO FEDERATIVO
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM OS DOCUMENTOS
 DATA: 12/07/2000

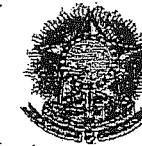
FOLHA: 02

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
Fm Farroupilha Ltda ✓ (32)	Rui Zanette ✓			866.450-0	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Fm Sol de Maio Ltda (32)	Fábio Almino Bissolatti ✓			3759.354-0	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Rádio Clube Lixenverso Ltda (31)	Samir Ibrahim Moya Abdallah ✓			N3042592	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio Turimacá Ltda (31)	Samir Ibrahim Moya Abdallah ✓			M3042592	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio Fm Nova Onda Ltda (32)	Samir Ibrahim Moya Abdallah ✓			M3042592	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio Eleitorado Fm da Serra H. (32)	✓			M3042592	Sócio/Acionista () Procurador (X)
✓ Fm Sta Terça Ltda (32)	✓			M3042592	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Edcomunicações Ltda ✓	João Carlos Harre (31) (32)			639.086-2	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio Alto da Glória Ltda ✓	Marcília de Paula Müller (31)			4541.760-3	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Rádio Estúdio Boêmio Fm Ltda ✓	Alcides Gino dos Santos (32)			686241-1	Sócio/Acionista () Procurador (X)

33

EM...
 OS
 SERVICO PÚBLICO FEDERATIVO
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM PROVA
 700



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: 03

DATA: 12/07/2000

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
Rádio FM Itaia (32)	Arnaldo Pedro da Silva			3493205-0	Sócio/Acionista () Procurador (x)
Rádio Onda FM Ltda (32)	Arnaldo Pedro da Silva			34932050	Sócio/Acionista () Procurador (x)
II Atividade FM de Ananindeua (32)	Mário Benjamim Vaz			1880713-02	Sócio/Acionista () Procurador (x)
Ponto da Com Ltda (32)	Mário Benjamim Vaz			1880713-02	Sócio/Acionista () Procurador (x)
Rádio Canas FM Ltda (31)	Valentim Lacerda			188123-8	Sócio/Acionista () Procurador (x)
Rádio Juazeiro Multimídia (31)	Fátecia Rangel Gomes			032831-5548	Sócio/Acionista () Procurador (x)
Rádio Antiquira Ltda (31)	Robinson de Oliveira			30609450	Sócio/Acionista () Procurador (x)
II Master FM Ltda (32)	Robinson de Oliveira			3060945-0	Sócio/Acionista () Procurador (x)
II Sata Juiza do Norte Ltda (32)	Robinson de Oliveira			3060945-0	Sócio/Acionista () Procurador (x)
II FM Tima do Meio Ltda (31)	Robinson de Oliveira			3060945-0	Sócio/Acionista () Procurador (x)

69



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROONENTES

FOLHA: 04

DATA: 12/07/2000

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
2 Rádio Sinfônico Ltda.	Robinson de Oliveira <u>32</u>	Robinson de Oliveira	Rob	3060945-0	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
1 JAM Radiodifusas Ltda.	Robinson de Oliveira <u>31</u>	Robinson de Oliveira	Rob	3060945-0	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
1 Rádio FM Cidades Municies Ltda.	Robinson de Oliveira <u>31</u>	Robinson de Oliveira	Rob	3060945-0	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
1 Rádio FM Ltda.	Robinson de Oliveira <u>31</u>	Robinson de Oliveira	Rob	3060945-0	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
1 Nova Unisar FM Ltda.	Robinson de Oliveira <u>31</u>	Robinson de Oliveira	Rob	3060945-0	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
2 Rádio Comunicações Ltda.	Lucio Barao Ruiz <u>32</u>	Lucio Barao Ruiz	LB	1044952-2	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
1 Rádio Pará FM Ltda.	Rafael Hassia <u>32</u>	Rafael Hassia	RF	4040667-9	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
					Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>
					Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>
					Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>

05/07/2000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROONENTES

FOLHA: 05

DATA: 12/07/2000

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
RÁDIO RIO BRANCO DO SUL/SC ^{✓ 31}	TEOFILO JOSÉ PEREIRA ALVARES			348.961 / DF	Sócio/Acionista () Procurador (x)
RÁDIO DIOCESANA LTDA ^{✓ 31}	JOEL NALEPA			4.470.629-6	Sócio/Acionista (x) Procurador (v)
FREQUENCIA BRASILEIRA FM ^{✓ 31}	RAFAEL RAZERA			7070 667-9	Sócio/Acionista () Procurador (x)
RÁDIO FM ESTRELA DOURADA/PR ^{✓ 31}	SEBASTIÃO SERGIO PADILHA			3136 079/1	Sócio/Acionista () Procurador (x)
RÁDIO SERVA DA ESPERANÇA/PR ^{✓ 31}	ROSENDO NEVES			1375 030/0	Sócio/Acionista (x) Procurador (x)
SISTEMA DE COM. MRC LTDA ^{✓ 31}	JOSÉ FERNANDO RAZERA			815446-312	Sócio/Acionista () Procurador (x)
TELEVISÃO GUARAPES LTDA ^{✓ 31}	LUIS MIGUEL DE C. GUTIERREZ			1901 473-8	Sócio/Acionista () Procurador (x)
RÁDIO PITANGA FM ^{✓ 31}	LUIS GUSTAVO M. HOLTZ			5.702.339-1 PR	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
MAV EMPRESA DE COM. LTDA ^{✓ 31}	CARLOS ALEXANDRE R. BARROS			3.289.178/3	Sócio/Acionista () Procurador (x)
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÕES ^{✓ 31}	FABIO MARTINS RIBAS			4422 770/3	Sócio/Acionista () Procurador (x)



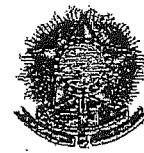
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: 06

DATA: 12/07/2000

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
Radio Rádial da Costa Ltda ✓	Kris Carlos Brantunes			1116150-2	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Planta Tuna Pm Ltda ✓	Valdiri Santin (32)			39500191-0 39500191-0	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Radio Rio São do Sul Ltda	Eduardo Gonçalves			4566975-7	Sócio/Acionista () Procurador (X)
II FM Conquista Ltda ✓	Dani Fox Zolanduk (31)			2.001.086	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()



2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: 04

DATA: 12/07/2000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: OF

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
Sistema R&L da Com. ⁽³²⁾	Genaro M. Bratus			3341398-0	Sócio/Acionista <input checked="" type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>
Independência FM Ltda ⁽³²⁾	Elga F. Martini			3158461-2	Sócio/Acionista <input checked="" type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>
Radio Itacaré S/C Ltda ⁽³²⁾	Paulo Pospisil Moutinho			665067	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
SSBL Soc. ful Bras. de Radios ⁽³²⁾	Cidonio Carlos Bassanezi			16969-631 043 16.235 1901473-8	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
Tele. Guanapepe Ltda ⁽³²⁾	Luis Miguel da C. Gutiérrez				Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
Telcom. Cult. do Distrito Federal ⁽³²⁾	Kmir Kalil			3633992-6	Sócio/Acionista <input checked="" type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>
Rádio Barigui Ltda. ⁽³²⁾	Luis Fernando Acondori			1187533-98	Sócio/Acionista <input checked="" type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>
					Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>
					Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>
					Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>

OF 54

45
8

100

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTROLE DA PROPAGANDA
EM 05/08/00

CONJUNTO N° 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital da Concorrência nº 031/2000-SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: Santa Maria do Oeste-PR e Pitanga-PR

Razão Social da Proponente: Rádio FM Conquista Ltda

Conteúdo

Conjunto n° 1 - Documentação de Habilitação

Habilitação Jurídica

Qualificação Econômica-Financeira

Regularidade Fiscal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO
TÉCNICO/DMRC-PR PARA AS CONCORRÊNCIAS N.º 031 e
032/2000 - SSR/MC
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA
MODULADA E EM ONDAS MÉDIAS**

Aos doze dias do mês de julho de 2000, às 17:30 h (dezessete e trinta horas), na sala de reuniões da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, situada na Rua Vicente Machado, 720 – Batel, em Curitiba/PR, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do nº 2, de 01 de junho de 2000, do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU do dia 05 subsequente, com a participação de sua Presidente, VILMARA DE BORBA MARQUES e de seus membros MÁRIO MAITO NETO e MIRELLA DIAS MELHADO, para compor os processos administrativos contendo os documentos de habilitação das concorrências 031 e 032/2000, verificando, neste momento, que deixou de constar em ata a participação da empresa RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA. na localidade de SANTA MARIA DO OESTE/PR, - Edital 031/2000-SSR/MC. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 20:40 horas, tendo sido lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico.

VILMARA DE BORBA MARQUES
PRESIDENTE

MÁRIO MAITO NETO
MEMBRO

MIRELLA DIAS MELHADO
MEMBRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EM 05/08/2000

47
P

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 46.

Nº desta folha : 47.

Nºs das demais folhas juntadas : 48 a 51.

Brasília, 16 de agosto de 2000.

X / Messias Leite Brasil
Secretária Substituta

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL
EM 05/08/00 AB

48
P



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA N°031/2000 - SSR/MC

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000587

Licitante: RÁDIO FM CONQUISTA LTDA

C.G.C.: 03.877.589/0001-07

Endereço: Av. Maximiliano Vicentin, 240 Centro Palmital/PR.

Nº do Processo Específico da Licitante: 53740.000514/00

Resultado:	HABILITADA
------------	-------------------

UF	Localidade	Serviço	Grupo de Enquadramento
PR	Pitanga	FM	A
PR	Santa Maria do Oeste	FM	A

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
EM 05/08/2010

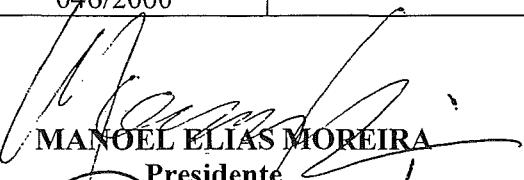
49
4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

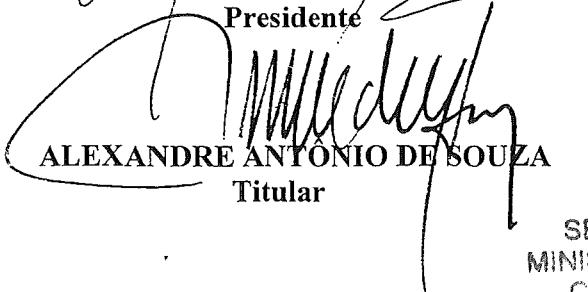
ATA DE REUNIÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	RESULTADO Nº
026/2000	306 a 311 e 602
027/2000	312 a 315
028/2000	316 a 320
029/2000	321 a 345
030/2000	346 a 368
031/2000	577 a 601
032/2000	369 a 400
033/2000	401 a 404
034/2000	405 a 407
035/2000	565 a 576
040/2000	408 a 440
041/2000	441 a 472
042/2000	473 a 477
043/2000	478 a 481
044/2000	482 a 516
045/2000	517 a 542
046/2000	543 a 546


MANOEL ELIAS MOREIRA
 Presidente


ANTONIO CARLOS TARDELI
 Vice-Presidente


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
 Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO

Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME: COM O OFICIAL

EM: 05/08/2010

Anacleto Rodrigues Cordeiro
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

José Ancelmo Nogueira
JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Napoleão Emanuel Valadares
NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

50

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE 28/07/2000
(CONCORRÊNCIAS DE 026 A 046/2000)**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA O ARQUIVO ORIGINAL
EM 05/08/2010

[Signature]



51

P

RÁDIO COSTEIRA FM LTDA	FM	53740.000434/00	HABILITADA
SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000426/00	HABILITADA
RÁDIO CAPELISTA LTDA	FM	53740.000425/00	HABILITADA
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000421/00	HABILITADA
PR IBATTI			
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000421/00	HABILITADA
SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000431/00	HABILITADA
SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000440/00	HABILITADA
COLINAS FM LTDA	FM	53740.000441/00	HABILITADA
TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000439/00	HABILITADA
MARRAFON & FERREIRA LTDA	FM	53740.000438/00	HABILITADA
PR IMBITUVA			
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000421/00	HABILITADA
SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000426/00	HABILITADA
SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000431/00	HABILITADA
RÁDIO TRADIÇÃO LTDA	FM	53740.000430/00	HABILITADA
TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000439/00	HABILITADA
MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000436/00	HABILITADA
RÁDIO TRÉS DE MAIO LTDA	FM	53740.000437/00	HABILITADA
RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA	FM	53740.000420/00	HABILITADA
ESTÚDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000419/00	HABILITADA
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000422/00	HABILITADA
PR ITAIPULÂNDIA			
RÁDIO CAPELISTA LTDA	FM	53740.000425/00	HABILITADA
SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000426/00	HABILITADA
ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA	FM	53740.000435/00	HABILITADA
RÁDIO ITACORA S/C LTDA	FM	53740.000429/00	HABILITADA
RÁDIO FM ALVORADA LTDA	FM	53740.000433/00	HABILITADA
RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA	FM	53740.000432/00	HABILITADA
SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000431/00	HABILITADA
SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000440/00	HABILITADA

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 31/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR PITANGA	RÁDIO TAINACÁ FM LTDA	FM	53740.000504/00	HABILITADA
	COMUNICAÇÕES JM LTDA	FM	53740.000518/00	HABILITADA
	ALTO DA COLINA FM LTDA	FM	53740.000517/00	HABILITADA
	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	FM	53740.000515/00	HABILITADA
	RÁDIO CANOAS FM LTDA	FM	53740.000516/00	HABILITADA
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000501/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000508/00	HABILITADA
	RÁDIO PITANGA FM LTDA	FM	53740.000506/00	HABILITADA
	RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA	FM	53740.000499/00	HABILITADA
PR RESERVA				
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000501/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000508/00	HABILITADA
	RÁDIO RESERVA FM LTDA	FM	53740.000520/00	HABILITADA
	RÁDIO DIOCESANA LTDA	FM	53740.000498/00	HABILITADA
	RÁDIO CLUBE RESERVENSE LTDA	FM	53740.000521/00	HABILITADA
	RÁDIO ORTIQUEIRA LTDA	FM	53740.000519/00	HABILITADA
PR RIO BRANCO DO SUL				
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000501/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000508/00	HABILITADA
	RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA	FM	53740.000505/00	HABILITADA
	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000512/00	HABILITADA
	RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA	FM	53740.000507/00	HABILITADA
	MAV EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000500/00	HABILITADA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato ADIN nº 044/2000-ANATEL.
Data de Assinatura: 16 de junho de 2000.
Contratada: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Vigência: 16/06/00 a 24/01/2001.
Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixa de longa distância, nacional e internacional, em caráter não exclusivo, para a ANATEL Sede.
Modalidade de Licitação: inexigibilidade.
Fundamento Legal: artigos 5º do Capítulo I e 32 do Capítulo IX, artigos do Regulamento de Contratações da ANATEL, combinado com

o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e de conformidade com a documentação constante do processo nº 53500.001866/2000.

Programa de Trabalho: 24.122.0750.2000.0129.

Elemento de Despesa: 339039.

Valor do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Nota de Emissão nº 2000NE002249

Desembolso no Exercício: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato ADIN Nº 051/98-ANATEL

Data de Assinatura: 25 de maio de 2000.

Contratada: POLITEC LTDA.

Vigência: 25/05/00 a 25/07/2000.

Objeto: Prorrogar vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses.

Fundamento Legal: O presente Aditamento está amparado no disposto no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, de 21/06/93.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO AMPLIO Nº 43/2000

A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, torna público o resultado do Pregão Amplo nº 043/2000, Processo nº 53500.002834/2000, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de 34 (trinta e quatro) aparelhos de fax-simile, declarando vencedora para os Lotes I, II, III e IV a empresa Start Telecomunicações Ltda., com o valor total atual de R\$ 10.465,20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O CONSINAL

EM: 05 / 08 / 010



Multisuprimentos Sup. e Equip. para Esc. e Inform. Ltda; Oficice Line Com. de Inf. e Papelaria Ltda; Wellborn Inf. do Brasil Ltda; JCTEL Com & Distr. Ltda; Botpel Pap. e Sup. de Informatica Ltda; Cesar Reis Office Products Ltda; Papelaria Nossa Senhora das Mercês Ltda; Olivetti da Amazônia Ind. e Com. Ltda; D & D. Comércio, Importação e Exportação Ltda; SRI Serv. e Produtos de Informática Ltda; Empresas Inabilitadas: High Digital Storage Inf. Ltda; Supriplus Com. Ltda; Óasis Dist. Ltda; Prime Ribbon Com. de Suprimentos de Informática Ltda.

WALDIR FORTUNATO JUNIOR
Presidente da Comissão

(SIDECA - 01/08/2000)

Departamento Regional Nordeste/1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2000

Nº Processo: 03629000300/00-15
Contratante: FUNDACAO INSTITUT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 00215234000156
Contratado: REALIZA TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
Objeto: Contrato de prestação de serviços de 32 (trinta e dois) veículos, a álcool ou gasolina, sem motorista para transporte de passageiros e/ou carga leve, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive domingos e feriados, firmado entre o IBGE e a REALIZA Transportes e Locação de Veículos Ltda.
Fundamento Legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 23, ALÍNEA A, INCISO II, DA LEI 8.666/93
Vigência: 01/08/2000 a 31/08/2000
Valor Total: R\$ 39.552,00
Fonte de Recurso: Nota de Empenho 100000000
Data de Assinatura: 01/08/2000
(SICON - 01/08/2000)

Departamento Regional Nordeste 3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2000

Nº Processo: 03623.001126.00-5
Contratante: FUNDACAO INSTITUT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIAS Nº 29, 30, 31 E 32/2000

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 136, de 24 de abril de 2000, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público, por meio desse Aviso e seus Anexos, o resultado da análise da documentação de habilitação das licitantes das Concorrências de nºs 029, 030, 031 e 032/00-SSR/MC, relativamente à localidades do Estado do Paraná.

Os autos dos processos estarão disponíveis para as licitantes, no período de 21 a 25 de agosto de 2000, na Secretaria de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no endereço: Rua Vicente Machado, 720 - Bairro Batel, Curitiba/PR, onde deverão ser protocolizados eventuais recursos.

Brasília - DF, 1º de Agosto de 2000
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I CONCORRÊNCIA Nº 29/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR	ARAPOTI			
	RÁDIO CAMPOS FLORIDOS LTDA	FM	53740.000395/00	HABILITADA
	NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA	FM	53740.000396/00	HABILITADA
	MARRAFON E FERREIRA LTDA	FM	53740.000398/00	HABILITADA
	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇOES LTDA	FM	53740.000399/00	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000397/00	HABILITADA
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000394/00	HABILITADA
PR	CANTAGALO			
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇOES LTDA	FM	53740.000399/00	HABILITADA
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000394/00	HABILITADA
	RÁDIO GALO DE OURO FM LTDA	FM	53740.000414/00	HABILITADA
	RÁDIO CENTROESTE LTDA	FM	53740.000415/00	HABILITADA
	REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000413/00	HABILITADA
PR	CAPANEMA			
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇOES LTDA	FM	53740.000399/00	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000397/00	HABILITADA
	SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000411/00	HABILITADA
	RADIOATIVA FM LTDA	FM	53740.000409/00	HABILITADA
	SISTEMA PARQUE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000408/00	HABILITADA
	RÁDIO PORTAL FM LTDA	FM	53740.000410/00	HABILITADA
	RÁDIO FM ESTRELA CADENTE LTDA	FM	53740.000412/00	HABILITADA

Declaração de Dispensa em 21/07/2000
PEDRO JAMES DE SOUZA GUEDELHA
Chefe da Divisão de Pesquisa do IBGE no Maranhão
o DIPESQ/MA
Ratificação em 24/07/2000
MARLIO FÁBIO PELOSI FALCÃO
Chefe do Departamento Regional Nordeste 3 DERE/NE3
Valor: R\$ 3.600,00
(SIDECA - 01/08/2000)

Divisão de Pesquisa em Sergipe

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 3/2000

A firma vencedora do certame licitatório foi a Nordeste Segurança de Valores Ltda, por ter oferecido menor preço no valor de R\$ 436,42.

GERALDO DE MELO MENEZES
Chefe

(SIDECA - 01/08/2000)

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

Diretoria de Estudos Macroeconômicos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2000

Nº Processo: 03011000074200005
Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA
CNPJ Contratado: 40434458000173
Contratado: PROMOTIONAL TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, na Cidade do Rio de Janeiro, adquiridas, preferencialmente de empresa de bandeira nacional, para os servidores do IPESA/RJ, quando em viagens a serviço, compreendendo: emissão, reservas, marcação e remarcação, com fornecimento de bilhete ao interessado ou da remessa de PTA.
Fundamento Legal: Artigo 23, Inciso II, Artigo 23, Lei 8.666/93.
Vigência: 01/08/2000 a 31/07/2001
Valor Total: R\$ 31.260,00
Fonte de Recurso: Nota de Empenho 100000000
Data de Assinatura: 01/08/2000
(SICON - 01/08/2000)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2000

Nº Processo: 3621000424200063
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento Posto de Coleta Censo 2000 COHAB, Subárea de São Luis-MA, em razão da indisponibilidade de imóveis da União Estado e Município para cessão ao IBGE.
Contratada: JOSE CARLOS SOUZA PACHECO
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X , da Lei 8.666/93
Justificativa: Locação de imóvel para instalação do Posto de Coleta Censo 2000 COHAB Subárea de São Luis.

(SICON - 01/08/2000)

SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA	FM	53740.000416/00	HABILITADA
RÁDIO DIGITAL FM LTDA	FM	53740.000417/00	HABILITADA
M.A. V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000418/00	HABILITADA
VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000405/00	HABILITADA
RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA	FM	53740.000404/00	HABILITADA
SERRA VERDE FM LTDA	FM	53740.000403/00	HABILITADA
RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA	FM	53740.000401/00	HABILITADA
J. H. M. RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000402/00	HABILITADA
SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000397/00	HABILITADA
TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000394/00	HABILITADA
PR CANTAGALO			
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇOES LTDA	FM	53740.000399/00	HABILITADA
TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000394/00	HABILITADA
RÁDIO GALO DE OURO FM LTDA	FM	53740.000414/00	HABILITADA
RÁDIO CENTROESTE LTDA	FM	53740.000415/00	HABILITADA
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000413/00	HABILITADA
PR CAPANEMA			
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇOES LTDA	FM	53740.000399/00	HABILITADA
SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000397/00	HABILITADA
SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000411/00	HABILITADA
RADIOATIVA FM LTDA	FM	53740.000409/00	HABILITADA
SISTEMA PARQUE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000408/00	HABILITADA
RÁDIO PORTAL FM LTDA	FM	53740.000410/00	HABILITADA
RÁDIO FM ESTRELA CADENTE LTDA	FM	53740.000412/00	HABILITADA

ANEXO II CONCORRÊNCIA Nº 30/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR	GUARANIACU			
	RÁDIO ATLÂNTIDA FM LTDA	FM	53740.000423/00	HABILITADA
	RÁDIO ATUAL FM GUARANIACU LTDA	FM	53740.000424/00	HABILITADA
	RÁDIO GUARAEMA FM LTDA	FM	53740.000427/00	HABILITADA
	CIDADE ALTA GUARANIACU FM LTDA	FM	53740.000428/00	HABILITADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM A ORIGINAL
EM 05/08/00
6

57
Mariana H.

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo a documentação a seguir, constituída de 05 (cinco) folhas, que numerei em continuação do número 51 até o número 57.

Curitiba, 25 de setembro de 2000

VILMARA DE BORBA MARQUES

PRESIDENTE CAT-PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/2010

53
Flávia

14 SET 16 09 01192

Curitiba 13 de setembro de 2000.

DELEGACIA REGIONAL/PR-SC

Da: Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda.

Para: Presidente da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações

Assunto: Recurso (apresenta)

Referência: Concorrência 031/2000

Prezado Senhor

Vimos por meio desta apresentar recurso contra a habilitação do proponente abaixo nominado pelos motivos a seguir:

- Rádio FM Conquista Ltda. – não foi apresentado o cálculo do índice de solvência em desacordo com o item 5.3.3 do edital.

Atenciosamente

ROBINSON DE OLIVEIRA
PROCURADORSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 05/08/00

59 Mauricio
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

14 SET 16 07 2000 01170

Curitiba 13 de setembro de 2000.

DELEGAÇÃO REGIONAL/PR-SC

Da: Rádio FM Terra do Mate Ltda.

Para: Presidente da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações

Assunto: Recurso (apresenta)

Referência: Concorrência 031/2000

Prezado Senhor

Vimos por meio desta apresentar recurso contra a habilitação do proponente abaixo nominado pelos motivos a seguir:

- Rádio FM Conquista Ltda. – não foi apresentado o cálculo do índice de solvência em desacordo com o item 5.3.3 do edital.

R. Oliveira Atenciosamente

ROBINSON DE OLIVEIRA
PROCURADOR

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL

EM OS/DS/06

15 SET 1745 01487

DELEGACIA REGIONAL/PR-SC

55
Maior AH

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
BRASILIA /DF

RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A Comunicações JM Ltda com sede na rua Visconde de Guarapuava nº 276, centro. Por intermédio de seu bastante procurador o senhor **Carlos Luiz de Oliveira**. Vem através deste instrumento de recurso, com base na lei de licitações, 8666, interpor o mesmo, em contrario a decisão desta honrada comissão, em tornar habilitada a proponente Rádio FM Conquista Ltda, processo n ° 53740.000514/00 do Edital n° 031/2000-SSR/MC. Pelos motivos que passo a expor:

DA FUNDAMENTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A proponente apresentou Anexo II sem o devido reconhecimento de firma da assinatura de seu signatário.

DO PEDIDO

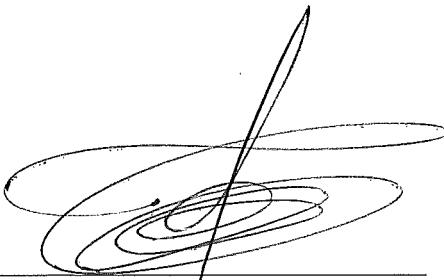
Pelos motivos acima expostos, e relacionados de forma contundentes na qual a proponente encontra-se em desacordo com o edital de concorrência não só em um Item, mas ferindo aí 01 (um) e mesmo que fosse um apenas já estaria assim lesando o direito de todos os participantes deste certame. Certame este, que deve ser transparente e de total isenção por parte do órgão que julga e fiscaliza. Como deve ser em todas as concorrências em que está vinculada, a lei de licitação observando ainda que, se não for para cumprir - mos as exigências dos editais torna-nos temerário a consequência quanto a transparência do processo que é, o objetivado por esse órgão. Diante destes fatos e destas exposições **PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA RÁDIO FM CONQUISTA LTDA.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/00
[Handwritten signature]

58º anexo

Nestes termos em que,
Pede deferimento

PITANGA/PR, 11 DE SETEMBRO DE 2000



CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA
RG 5.363.095-1/SSPPR
Procurador

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/2010

57/08/00

ANEXO II

2/2

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Rádio FM Conquista Ltda, declara(m) que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Pitanga, Estado do Paraná, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Palmital, 11 de julho de 2.000


Darci José Zolandek
Gerente Geral
CPF 374.571.369-91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/08/00

58
04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 42 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 57.

Nº desta folha : 58.

Nºs das demais folhas juntadas : 59 a 71.

Brasília, 02 de 02 de 2001.


Marcos Vinicius Bertoni
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 05/08/01

59

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

INFORMAÇÃO Nº 1144/L5/CEL-SSR/MC

Referência: Processo n.º 53740.000514/00
de 12/07/2000 da
Concorrência nº 031/2000 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Santa Maria do Oeste e
Pitanga, PR, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente RÁDIO FM CONQUISTA LTDA.**, alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.
2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).
3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente**, em cuja exposição registra que:

" - Rádio FM Conquista Ltda. - não foi apresentado o cálculo do índice de solvência em desacordo com o item 5.3.3 do edital

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, relativas aos **"Requisitos para a Habilidade das Proponentes"** (item 5, do Edital), são os seguintes:

"5.3.3 – A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente

atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) >= 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência
AT : Ativo Total
PC : Passivo Circulante
ELP.: Exigível a Longo Prazo"

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. É nesta linha que os estudiosos oferecem seus ensinamentos sobre esta espécie de desvio nas licitações publicas, que ora cito por entender que são úteis à conclusão que adiante se chegará.

9. Marçal Justen Filho, em seus "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", trata das questões relativas às **irregularidades superáveis** no procedimento licitatório, assim dizendo:

"Existem atos viciados de irregularidades irrelevantes. O defeito não é apto a impedir a realização do interesse público nem sacrifica o interesse privado. Ressalte-se que, nesses casos, ocorrem hipóteses em que a realização do interesse protegido pela norma pressupõe a prática de outros atos. É necessário suprir a irregularidade, ratificando atos anteriores ou renovando outros.

6/8/2010

Há tendência reforçada a reconduzir os vícios jurídicos, no curso da licitação, ao campo das irregularidades superáveis. Não se pode ampliar a relevância jurídica da forma sobre o fundo. Tem a considerar-se que a forma é instrumental. **Consiste na via de garantia à realidade do interesse público, de repressão ao abuso de poder e de tutela à boa-fé.** Não há sentido em tutelar diretamente à forma e infringir indiretamente os valores jurídicos consagrados constitucionalmente.

A avaliação dos vícios dos atos administrativos tem de subordinar-se ao princípio da razoabilidade (proporcionalidade). **Devem ponderar-se os interesses em jogo e avaliar-se a extensão das consequências da decisão adotada.** Não será válida decisão que, para realizar certo valor, produza o sacrifício integral de outro valor (igualmente tutelado pelo Direito).

10. Helly Lopes Meirelles acrescenta que:

7/8/2010

“O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser “formalista” a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar Licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades.”

11. Objetivamente, as razões trazidas pela Recorrente, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes

b9
b10

dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

12. *In casu*, as alegações trazidas pela Recorrente não guardam pertinência alguma com a retirada da concorrente do certame, eis que a documentação apresentada pela mesma não de encontra incompleta ou viciada.

III - CONCLUSÃO

Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento ao Recurso ora interposto mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2000.

Elida Ávila Pereira

ELIDA ÁVILA PEREIRA

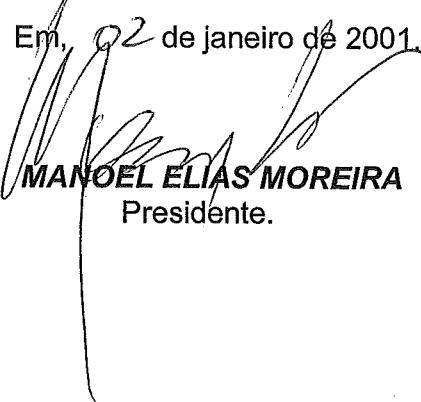
Assessora – OAB-DF 11.142

63
64

Processo nº 53740.000514/00

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Em, 02 de janeiro de 2001.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 05.08.2010

64
64

**-SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

INFORMAÇÃO Nº 1145/L5/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53740.000514/00
de 12/07/00 da
Concorrência nº 031/00.SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Santa Maria do Oeste e
Pitanga, PR, (FM)

I - INTRODUÇÃO

1. **RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Recurso** contra ato desta Comissão que **habilitou a concorrente RÁDIO FM CONQUISTA LTDA.**, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, alegando que determinadas exigências formais previstas no Edital não foram cumpridas, o que ensejaria, no seu entendimento, a não observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).
3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Do exame das razões que fundamentaram o contraditório formado pela **Recorrente**, verificou-se que a base de toda a motivação que inspirou o **Recurso**, está contida no item 5 do Edital, até porque o procedimento licitatório ainda está superando a fase de habilitação de proponentes no certame.
5. Deste modo, constatada, basicamente, a mesma linha de argumentação trazida no Recurso ora interposto, decidimos pela adoção, na íntegra, da **INFORMAÇÃO Nº 1144/L5/CEL-SSR/MC**, para concluir o que se segue.

65
8/14

III - CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento ao Recurso interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasília-DF 29 de dez de 2000.

Elida Ávila Pereira
ELIDA ÁVILA PEREIRA
Assessora - OAB-DF 11.142

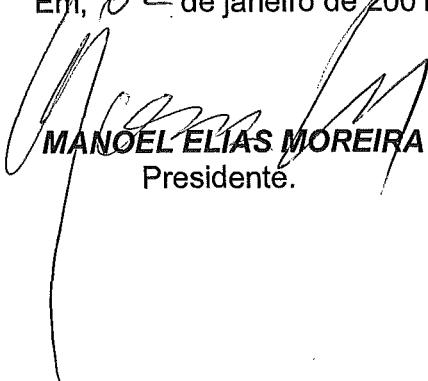
AS

684

Processo nº 53740.000514/00

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. 01 a 02 Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Em, 02 de janeiro de 2001.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/08/2001

63

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

INFORMAÇÃO Nº 1146/L5/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53740.000514/00
de 12/07/00 da
Concorrência nº 031/00.SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Santa Maria do Oeste e
Pitanga, PR, (FM)

I - INTRODUÇÃO

1. **COMUNICAÇÕES JM LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Recurso** contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente RÁDIO FM CONQUISTA LTDA.**, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, alegando que determinadas exigências formais previstas no Edital não foram cumpridas, o que ensejaria, no seu entendimento, a não observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).
3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Do exame das razões que fundamentaram o contraditório formado pela **Recorrente**, verificou-se que a base de toda a motivação que inspirou o **Recurso**, está contida no item 5 do Edital, até porque o procedimento licitatório ainda está superando a fase de habilitação de proponentes no certame.
5. Deste modo, constatada, basicamente, a mesma linha de argumentação trazida no Recurso ora interposto, decidimos pela adoção, na íntegra, da **INFORMAÇÃO Nº 1144/L5/CEL-SSR/MC**, para concluir o que se segue.

III - CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento ao Recurso interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasília-DF 29 de dezembro de 2000.

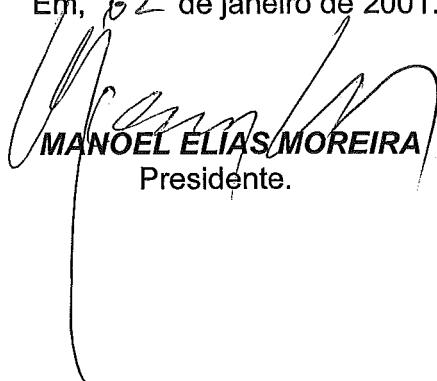
ÉLIDA ÁVILA PEREIRA
Assessora - OAB-DF 11.142

69
JFM

Processo nº 53740.000514/00

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. 01 a 02 Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Em, 02 de janeiro de 2001.


MANOEL ELIAS MOREIRA

Presidente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 05/08/06

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **Informações** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	INFORMAÇÃO Nº
025/2000	665,680,681,603 a 605,580,599 a 602,621 a 625,682 a 688,513,514 634,,635,659 a 661,841 a 844,965,830 a 840,826 a 829,788,793 a 795,626,627,787,845 a 848,785,786,1261,1262,628 a 630/L5/CEL- SSR/MC
026/2000	1704 e 1705/L5/CEL-SSR/MC
027/2000	572/L5/CEL-SSR/MC
028/2000	573,574/L5/CEL-SSR/MC
029/2000	1323 a 1329,1309 a 1312,1314,1322,1301 a 1308,1160 a 1163,948 a 953,966,1232 a 1238,1292 a 1300,1246 a 1254,936 a 947,1122,1123 1114 a 1121,1007 a 1009,1110 a 1113,1130,1229 a 1231,1239 a 1245,1330 a 1338,1291,1255 a 1260,984 a 994,1151,1152,924,927 a 929,1124 a 1129,753 a 759/L5/CEL-SSR/MC
030/2000	819 a 821,762,763,822 a 824,783,784,731,760,761,789,790,797 a 810,734 a 737,767 a 769,782,791,792,909 a 915,920,921,916,917,812 a 817,732,1179,1180,858,867 a 876,897,922,923, 898 a 906/L5/CEL-SSR/MC
031/2000	1136,1137,1133,1134,995,996,1148,997,998,1591 a 1596,1599 a 1604,1647 a 1649,963,964,1158,1159,1149,1150919,930 a 932,1138 a 1143,954 a 962,933 a 935,1156,1157,1144 a 1146,967 a 970,1451 a 1453,1154 e 1155/L5/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAIS
EM: 05/08/06

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 02.01.01 REC. L5=CONC. 025 A 031/2000.

Publicado no DOU de 06/02/2001.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
EM: 05/08/2001
Pto

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo a documentação a seguir, constituída de 09 (Nove) folhas, que numerei em continuação do número 32 até o número 00.

Curitiba, 20 de Junho de 2001

Luiz P. Frosato
VILMARA DE BORBA MARQUES
PRESIDENTE CAT-PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05 / 08 / 00

ANEXO III

Razão Social da Proponente: Rádio FM Conquista Ltda

CNPJ/MF: 03.877.589/0001-07

Data: 11/07/2000

Edital da Concorrência nº 031/2000-SSR/MC

Localidade: Santa Maria do Oeste

UF: Paraná

1 - Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440,00 (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)

2 - Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8,0

3 - Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

programas de serviços noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8,0

4 - Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4,0

5 - Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga
(Relativo ao subitem 6.1.5)

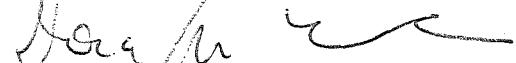
Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100
	57,6	4,0

6 - Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	9,0

7 - Local : Palmital - PR

Data : 11 de julho de 2000

Assinatura : 

Darcy José Zolanek
CPF - 374.571.369-91

Gerente Geral

ANEXO III

Razão Social da Proponente: Rádio FM Conquista Ltda

CNPJ/MF: 03.877.589/0001-07

Data: 11/07/2000

Edital da Concorrência nº 031/2000-SSR/MC

Localidade: Pitanga

UF: Paraná

1 - Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440,00 (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)

2 - Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

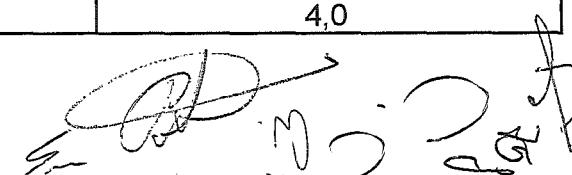
programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8,0

3 - Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

programas de serviços noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8,0

4 - Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4,0

 10/07/2000

EM / OS / SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO / MINISTÉRIO / DA CULTURA / FERNANDO / VIEIRA /

5 - Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga
(Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4,0

6 - Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	9,0

7 - Local : Palmital - PR

Data : 11 de julho de 2000

Assinatura :

Darci José Zolandek - Gerente Geral
CPF - 374.571.369-91

EM: OS 02/06
SERVIÇO MÍDIA FEDERAL
COMUNICAÇÃO E COMUNICAÇÃO
EXCELENTE ORIGINAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS RELATIVAS AOS EDITAIS 029, 031, 040, 041, 087, 088 e 092/2000-SSR/MC, PARA AS LOCALIDADES DE PITANGA, RESERVA, RIO BRANCO DO SUL, SANTA MARIA DO OESTE, AMPÉRE, ANTONINA, BARBOSA FERRAZ, BITURUNA, BOA VISTA DA APARECIDA, CAMBARÁ, CANDÓI, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CARAMBEÍ, CARLÓPOLIS, CERRO AZUL, CLEVELÂNDIA, CONTENDA, PIRAI DO SUL, NO ESTADO DO PARANÁ E BRAÇO DO NORTE, CAMPO ALEGRE, CAMPOS NOVOS, DIONÍSIO CERQUEIRA, GARUVA, IMBITUBA, PINHALZINHO E SIDERÓPOLIS, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2001, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Edifício da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, situado a Rua Vicente Machado, 720, nesta Capital, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico com a presença da sua Presidente Vilmara de Borba Marques e dos Titulares Mário Maito Neto e Mirella Dias Melhado, para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das proponentes habilitadas nos Editais nºs 029/2000, localidade de CANTAGALO; nº 031/2000, localidades de PITANGA, RESERVA, RIO BRANCO DO SUL e SANTA MARIA DO OESTE; nº 087/2000, localidades de AMPÉRE, ANTONINA, BARBOSA FERRAZ, BITURUNA, BOA VISTA DA APARECIDA, CAMBARÁ e CANDÓI; nº 088/2000, localidades de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CARAMBEÍ, CARLÓPOLIS, CERRO AZUL, CLEVELÂNDIA e CONTENDA e nº 092/2000-SSR/MC, para a localidade de PIRAI DO SUL, todas no Estado do PARANÁ, e para o Estado de SANTA CATARINA, as Concorrências nº 040/2000, localidades de BRAÇO DO NORTE, CAMPO ALEGRE, CAMPOS NOVOS e DIONÍSIO CERQUEIRA e nº 041/2000, localidades de GARUVA, IMBITUBA, PINHALZINHO E SIDERÓPOLIS, processando-se os trabalhos na seqüência seguinte: 1) participam desta sessão, os representantes das empresas, RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA., RÁDIO BELLUNO LTDA., RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA., RÁDIO CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA., RÁDIO JOVEM LUZ FM LTDA., RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA., RÁDIO MASTER FM LTDA. e RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA.; 2) verificação pelos representantes das concorrentes da integridade do acondicionamento, bem como da conformidade dos envelopes a serem abertos; 3) abertura, pelos membros da Comissão, dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das proponentes habilitadas; 4) rubrica dos documentos das Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes; 5) o representante da RÁDIO CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA., quis inserir na ATA o que consta do TERMO DE INCLUSÃO que vai em anexo; 6) por lapso, foram abertos 06 (seis) invólucros contendo Propostas Técnicas apresentadas para a localidade de FRAIBURGO/SC, Serviço FM. Por orientação da Comissão Especial de Licitação, foram suspensos os procedimentos de abertura destes invólucros, em razão da existência de Mandado de Segurança impetrado pela concorrente Rádio Capital da Maçã Ltda. contra ato da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFITE CCM - ORIGINAL
EM. 05/08/00

Comissão Especial de Licitação que a inabilitou. Os envelopes abertos foram novamente fechados, na presença dos participantes desta Sessão e recolocados, um a um, em envelopes com timbre da ANATEL, rubricados por representantes legais das proponentes, pela Presidente e membros desta Comissão de Assessoramento Técnico e lacrados sob nº 0033300. Referido Mandado de Segurança se desenvolve na 8ª Vara Federal de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, sob o nº 2.001.13152-6; 7) Com exceção dos representantes das proponentes que assinam a presente Ata, desejaram ausentar-se antes do final da sessão pública os demais representantes, que declinaram da assinatura, cientes de que assim procedendo, concordam com todos os seus termos; 8) foi declarada a finalização dos trabalhos relativos à presente reunião às 16:00 horas. Nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada esta Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes das proponentes presentes.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

PRESIDENTE

VILMARA DE BORBA MARQUES

MEMBRO TITULAR

MÁRIO MAITO NETO

MEMBRO TITULAR

MIRELLA DIAS MELHADO

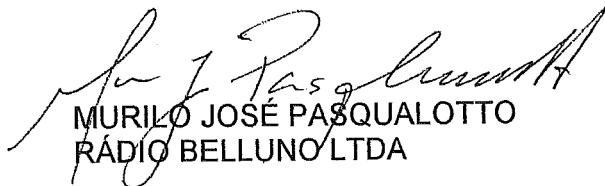
PROONENTES:

ROBINSON DE OLIVEIRA
RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA
RÁDIO MASTER FM LTDA
RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 05/08/2010

TELMO EUGÊNIO DE OLIVEIRA
RÁDIO CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA

SANDRO DE OLIVEIRA FRANCO
RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA


MURILLO JOSÉ PASQUALOTTO
RÁDIO BELLUNO LTDA

ENODI GONÇALVES
RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/08/06

80

**CONCORRÊNCIA N° 031/2000 -SSR/MC
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA:

LOCALIDADE: RIO BRANCO DO SUL/PR

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: Rádio Liberdade dos Bairros

CGC N°: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: TELMO EUGENIO DE OLIVEIRA

CIDENTIDADE: 873991-9 PR **ORG.EMISSOR:** IT PR

CPF N°: 002541859-91

SÓCIO / ACIONISTA ()
PROCURADOR (X)

PROPOE CONSTAR EM ATA:

A MAV. Empresa de Comunicações Ltda. com sede no Edital 31/00 para cidade de Rio Branco do Sul - PR, apresentou a proposta técnica em 2 vias diferentes. (diferenciar nos tempos).

Data: 18/06/2001

Assinatura do representante da proponente

OBSERVAÇÕES:

1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à folha de presença

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRE COM O ORIGINAL
EM, OS / 08 / 06

81
MM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 80.

Nº desta folha: 81.

Nºs das demais folhas juntadas: 82 a 87.

Brasília, 04 de setembro de 2001.


Guilherme Quintas
Secretário

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
EM: 05/08/06

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

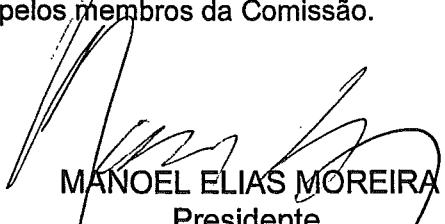
SA
M

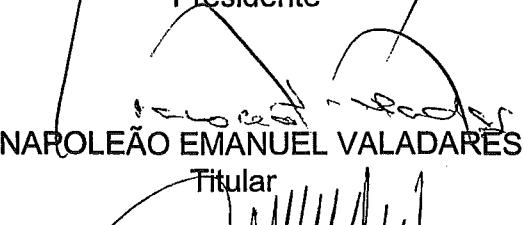
CONCORRÊNCIA N.º 031/2000 - SSR/MC

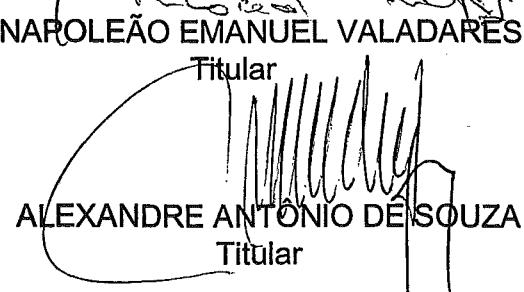
LOCALIDADE: SANTA MARIA DO OESTE ESTADO: PR

ATA DE REUNIÃO

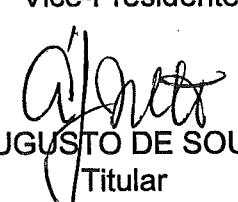
Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de SANTA MARIA DO OESTE/PR; b). a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente


NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular


ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL
EM, 05/08/00



83
MM

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 031/2000				
PR Santa Maria do Oeste				
FM				
RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA	53740.000499/00	A	100.000	Classificada
TELEVISAO GUARARAPES LTDA	53740.000501/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA	53740.000503/00	A	100.000	Classificada
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53740.000508/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM CONQUISTA LTDA	53740.000514/00	A	100.000	Classificada
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	53740.000522/00	A	100.000	Classificada

(Assinatura) *(Assinatura)* *(Assinatura)* *(Assinatura)*

04/07/01

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/08/01
EM: 05/08/01
(Assinatura)



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

94
MM

Resultado da Proposta Técnica Lote 5

Nº do Processo: 53740.000514/00 CNPJ: 03.877.589/0001-07

Razão Social: RÁDIO FM CONQUISTA LTDA

Concorrência: 031/2.000 Localidade: Santa Maria do Oeste UF: PR

Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento: A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) : 62,000

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo : 32,000

Tempo total diário de programação 6,000

Pontuação da Proposta Técnica (PT) : 100.000

CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Antônio Carlos Tardeli
Vice-Presidente

Alexandre Antônio de Souza
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORRESPONDE COM O ORIGINAL
EM: 05/08/2000
6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

85
MM

CONCORRÊNCIA N.º 031/2000 - SSR/MC

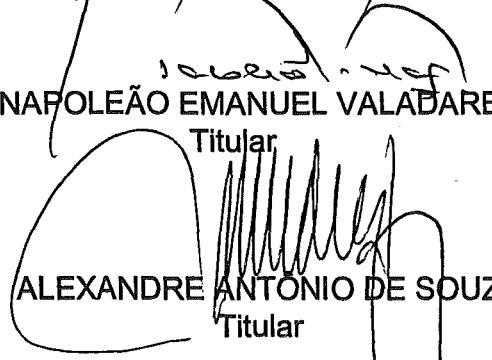
LOCALIDADE: PITANGA ESTADO: PR

ATA DE REUNIÃO

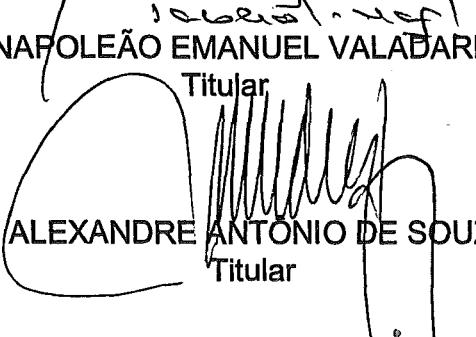
Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de PITANGA/PR; b). a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente


ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente


NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
EM: 05/08/06



86
JF

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 031/2000				
PR Pitanga				
FM				
RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA	53740.000499/00	A	100.000	Classificada
TELEVISAO GUARARAPES LTDA	53740.000501/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO TAINAÇÃ FM LTDA	53740.000504/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO PITANGA FM LTDA	53740.000506/00	A	100.000	Classificada
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53740.000508/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM CONQUISTA LTDA	53740.000514/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	53740.000515/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO CANOAS FM LTDA	53740.000516/00	A	100.000	Classificada
ALTO DA COLINA FM LTDA	53740.000517/00	A	100.000	Classificada
COMUNICAÇÕES JM LTDA	53740.000518/00	A	100.000	Classificada

AK - JF - G - afa



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 5

Nº do Processo: 53740.000514/00 CNPJ: 03.877.589/0001-07
Razão Social: RÁDIO FM CONQUISTA LTDA
Concorrência: 031/2.000 Localidade: Pitanga UF: PR
Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento: A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :

62,000

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

32,000

Tempo total diário de programação

6,000

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

100.000

CLASSIFICADA

Observações :

[Linha em branco]

Manoel Elias Moreira

Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro

Membro Titular

José Ancelmo Nogueira

Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares

Membro Titular

Antônio Carlos Tardeli

Vice-Presidente

Alexandre Antônio de Souza

Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto

Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPESE COM O ORIGINAL
EM: 05/08/2000



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 87.

Nº desta folha : 86.

Nºs das demais folhas juntadas : 89 a 95.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
EM: 05/08/06

[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: Início > Consultas > Processos

Acompanhamento processual
Sistema Push
Cadastramento para obtenção de cópias dos autos
Solicitação de Preferência de Julgamento e Sustentação Oral
Guia do Advogado
Certidão de Andamento
Calendário de Sessões e Pautas de Julgamentos
Boletim Estatístico

Processos

Tipo de Pesquisa:
Parâmetro de pesquisa:
Nome da Parte
RADIO FM CONQUISTA LTDA

Contém Igual Inicia com
 Os critérios **Contém** e **Inicia com** utilizam recursos de **pesquisa fonética**.
 Esses critérios só tem efeito para **PARTES** ou **ADVOGADOS**

- Na pesquisa acima, mostrar os processos em ordem cronológica decrescente
 Na pesquisa acima, mostrar os processos Baixados/Arquivados

Em caso de dúvidas, fale conosco:

Seção de Informação Processual

(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225

informacao.processual@stj.gov.br

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III, CEP: 70.095-900. Brasília - DF
 Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
 © 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citac

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DE COMUNICAÇÕES
 CORRESPONDE AO ORIGINAL
 EM: 05/08/06

Consulta Processual pelo CPF/CGC da Parte

CGC/CPF Pesquisado: 03877589000107

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "03877589000107".

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em: quarta-feira, 4 de outubro de 2006

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/06 G

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ

Argumento Pesquisado: 03877589000107

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "03877589000107".

Emitido pelo site processual-df.trf1.gov.br em 04/10/2006 às 10:18:23

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/06

Clique aqui para realizar consultas em processos do Juizado Especial Federal (E-PROC)

Atenção: A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão. A certidão regional, disponível no menu principal, será emitida via internet apenas se não coincidir com homônimos e não constar ações cíveis, fiscais e execuções criminais nas Seções Judiculares do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Consulta Processual

Nº do Processo na JFPR

Código da OAB

PR

Nome da Parte

exata não exata

CPF

CNPJ

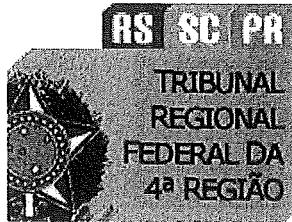
03877589000107

Consultar

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPARTE COM O ORIGINAL
EM, 05/08/2006

Nenhum registro foi localizado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 05/08/06



[Consulta Processual](#) | [Jurisprudência](#) | [TRF Sob Medida](#) | [Guia de Serviços](#)

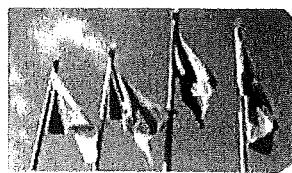
M.
Fis.
Rubro
das Co
muni
cações
IN
AC

CONSULTA PROCESSUAL

Acompanhamento

Escolha abaixo o tipo de busca (nº do processo no TRF4, nº do processo originário, nome da parte, CPF/CNPJ da parte, nº da OAB, nome do advogado) e preencha o campo.

- Institucional ▶
- Ouvidoria ▶
- Notícias ▶
- Licitações ▶
- Concursos e Estágios ▶
- Varas ▶
- Publicações ▶
- Links Jurídicos



BUSCA NO SITE

OK

Neste módulo de consulta estão disponíveis os Despachos da Vice-Presidência e os acórdãos dos processos.

Escolha a forma de consulta abaixo:
CPF/CNPJ da Parte

CPF/CNPJ não cadastrado. Tente outra forma de consulta, por exemplo: Nome da Parte.

Na pesquisa acima, mostrar os processos Baixados/Arquivados

Última atualização de fase após:

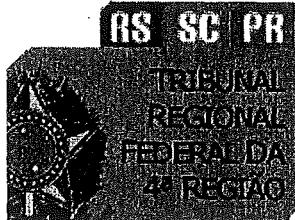
/ /

Para mais informações, clique aqui para entrar em contato.

Pa
em
ne
Re
faz
pro

SC
DE
Cli
so
di
ati
Pr
Re
da

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPROVAR COPIA ORIGINAL
EM: 05/08/010



[Consulta Processual](#) | [Jurisprudência](#) | [TRF Sob Medida](#) | [Guia de Serviços](#)

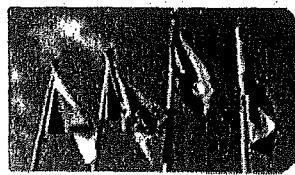
Comunicação
S/Fls. 96
Rubrica: *[Handwritten signature]*
IN
AC

CONSULTA PROCESSUAL

Acompanhamento

Escolha abaixo o tipo de busca (nº do processo no TRF4, nº do processo originário, nome da parte, CPF/CNPJ da parte, nº da OAB, nome do advogado) e preencha o campo.

- Institucional
- Ouvidoria
- Notícias
- Ligações
- Concursos e Estágios
- Varas
- Publicações
- Links Jurídicos



O nome da parte não está cadastrado.

Na pesquisa acima, mostrar os processos Baixados/Arquivados

Última atualização de fase após:

30 / 03 / 1989

Para mais informações, clique aqui para entrar em contato.

SC
DE
Cli
so
dis
ati
Pr
Re
da

Cli
Int
qu
no
coi
(oi)

CC
Cli
dic
pre

Ge
Pa
er
ne
Re
faz
pro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, *05/08/06*

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53740.000574/00 a documentação
a seguir constituída de 07 folhas,
que assim numerei: 96 / 97

Data: 12/11/2009

Nome: Ricardo de S

Assinatura: [Signature]

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRMO COPIA DO ORIGINAL
EM, 05/08/00

AP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
Fis. 96
Rubrica: CEL
- CEL

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
de 8 h às 12h e de 14 às 18 horas

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL

O(A) senhor(a) Davi José Polonese portador (a) do documento de identidade nº 2001.086 expedido pelo (a) OSPI/PR do Estado do Paraná, vem solicitar vista do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 031/2000 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA

() SIM

() NAO

NOME(S) DO(S) PROPONENTE(S) OU Nº DO(S) PROCESSO(S) ESPECÍFICO(S)

1. RÁDIO FM CONQUISTA LTDA.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDERECO DO REQUERENTE: R. MAXIMILIANO VICENTINI, 512

TELEFONE (S) (42) 3657-1380 FAX (S): (42) 3657-1110

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

ENDERECO DA ENTIDADE REPRESENTADA: R. MAX. VICENTINI, 512

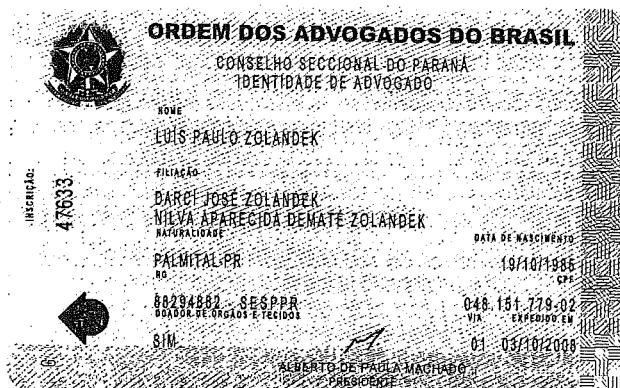
ENDERECO: POLMITAL - PR

TELEFONE (S) (42) 3657-1380 FAX (S): (42) 3657-1110

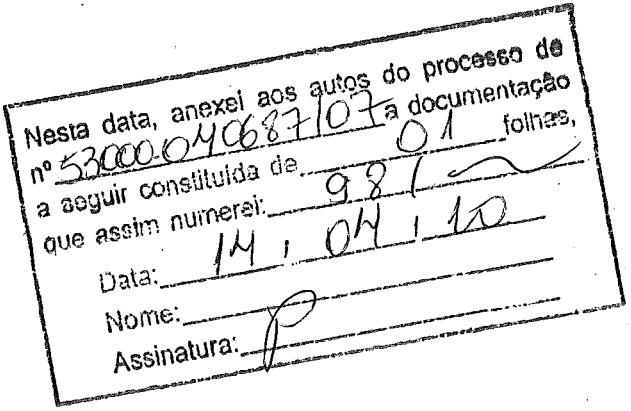
Brasília-DF., 12/01/02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
EM: 05/08/02

CEL. N. das Comunicações
Fis. 9 f
Rubrica: 6
Segunda



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/08/06



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE CORA O ORIGINAL
EM 05/08/2010

P

Comunicado
Fls. 97
Rubrica
P. 730

Nº 70, quarta-feira, 14 de abril de 2010

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

137



SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL EXTRATOS DE ACORDOS

Especie: Acordo de Melhoria de Desempenho - AMD. Objeto: Melhoria do desempenho institucional e operacional do prestador de serviços.

PRESTADOR DE SERVIÇOS	UF	PROCESSO N°	VALOR	DATA	VIGÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	PR	89009.007540/2010-33	gênero financeiro	12/04/2010	31/12/2010

Especie: Acordo de Melhoria de Desempenho - AMD. Objeto: Melhoria do desempenho institucional e operacional do prestador de serviços.

PRESTADOR DE SERVIÇOS	UF	PROCESSO N°	VALOR	DATA	VIGÊNCIA
Prefeitura Municipal de Brumadinho	MG	89000.013889/2009-74	gênero financeiro	12/04/2010	31/12/2011

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos inúmeros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Hora	Concorrência N°-SSR/MC	Localidades	UF
23/04/2010	14h30	0317/2000	Pjanga, Reserva, Rio Branco do Sul e Santa Maria do Oeste.	PR

Brasília - DF, 13 de abril de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO

Presidente da Comissão

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação - CEL, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 024/2001 - SSR/MC/OPCMIDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER/AGU/CONJUR-MCA/CO/Nº 2059-2.17/2009, que opina pela anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que a considerou habilitada, 2ª classificada para a(s) localidade(s) de Campo Novo do Parcels no Estado do Mato Grosso.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá inicio a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §3º do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº. 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 020/2000 - SSR/MC, RÁDIO SUCURUÍNA FM LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER/AGU/CONJUR-MC/DLL/Nº 0364-2.17/2010, que opina pelo anúncio do ato da Comissão Especial de Licitação que a considerou habilitada, 2ª classificada para a(s) localidade(s) de Campo Novo do Parcels no Estado do Mato Grosso.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá inicio a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §3º do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº. 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 088/2000 - SSR/MC, TERRA FM COMUNICAÇÃO LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor da NOTA/AGU/CONJUR-MC/DLL/Nº 0364-2.17/2010, que opina pelo anúncio do ato da Comissão Especial de Licitação que a considerou habilitada, 2ª classificada para a(s) localidade(s) de Cidade Gaúcha no Estado do Paraná.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá inicio a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §3º do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº. 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 116/2001 - SSR/MC, M.N. CARVALHO & CIA LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto aos itens 2 e 3 da REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 69-2.17/2009, que aponta que a licitante em referência deixou de apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Comarca de Muanda/PA. A competente esclarecerá se a Comarca da capital é competente para efeitos falimentares.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá inicio a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §3º do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº. 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 125/2001 - SSR/MC, EDCOMUNICAÇÕES LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor da NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 46-2.17/2010, que aponta que a Certidão de fl. 70 do processo de nº 53830.000159/2002 estava com o prazo de validade vencido em 04 de abril de 2002, data da reunião de recebimento da documentação de habilitação e das propostas técnicas e de preço.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá inicio a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §3º do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 13 de abril de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010041400137

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO N° 33/2009

O Ministério das Comunicações, através de seu pregócio, informa o resultado do pregão 33/2009 - Manutenção de software patrimônio e almoxarifado. Empresa vencedora: Link Data Informática e Serviços Ltda com o valor total anual de R\$ 167.988,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais).

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregócio

(SIDEC - 13/04/2010) 410003-00001-2010NE900067

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 2/2008, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - Libre. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação 002/2008 - Anatel, para aplicação de testes de capacidade operacional e técnica para acesso ao serviço de Radiodifusor, para expedição de certificados de operador de estação de Radiodifusor, cadastramento de estações e entrega de licenças para funcionamento de estação de radioamador expedidas pela Anatel. FUNDAMENTO LEGAL: subitem 19.6 da Norma nº 31/94 - Norma de Execução do Serviço de Radiodifusor, aprovada pela Portaria nº 12/78, de 28 de dezembro de 1994, publicada no D.O.U. em 30 de dezembro de 1994.

SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Ronaldo Mota Sardenberg - Presidente e Antônio Domingos Teixeira Bedran - Conselheiro.

Pela LABRE: Francisco Ricardo Favilla - Diretor Executivo.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA nos termos do art. 65, parágrafo único do Regimento Interno da ANATEL da aplicação da sanção de Multa as entidades que se encontra(m) no final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ão) apresentar RECURSO, nos termos do parágrafo 5º do art. 82 do Regimento Interno da ANATEL, a ser dirigida ao Escritório Regional da Anatel no Ceará, Endereço: Av. Senador Virgílio Távora 2500 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE CEP: 60170-251, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação. Decorrido o prazo e, em cumprimento ao disposto no art. 77, inciso IX, do citado Regimento, a sanção será considerada como agravante, consoante prevê o art. 178 da Lei nº 9472, de 16/07/1997.

Nome	Processo	Enquadramento	Sanção - Art. 173, II	Valor (R\$)	Data da Decisão
Nadir Áime Maggioli CPF: 418.384.757-68	53560.001794/2006	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II Art. 179 da Lei nº 9.472/97	250,00	14/08/2008
José Rogério Menino Bonfim CPF: 065.378.534-86	53563.000302/2008	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II Art. 179 da Lei nº 9.472/97	1.840,58	18/09/2008
Giech Brasil LTDA CNPJ:68.926.682/0003-63	53563.000281/2006	Infringir nos dispositos Art.54 da resolução 32/2002/002 e resolução 303/2002 e Art. 48, IV c/c Art. 53 da resolução 259/2001	Art. 173, II Art. 179 da Lei nº 9.472/97	894,89	10/01/2009
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Muanda/PA CNPJ:03.064.956/0001-45	53560.001175/2006	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II Art. 179 da Lei nº 9.472/97	1.840,58	12/02/2009
Associação de Apoio a Cultura Florianense CNPJ:09.344.016/0001-00	53566.000934/2008	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II Art. 179 da Lei nº 9.472/97	1.840,58	17/02/2009
Joéz Maria Magalhães CPF:576.361.688-04	53560.003480/2006	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II Art. 179 da Lei nº 9.472/97	250,00	09/10/2009
Francisco Antônio Pimentel CPF:019.683.863-00	53560.002342/2009	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II Art. 179 da Lei nº 9.472/97	1.800,00	10/10/2009
Associação Comunitária dos Amigos do Urucu CNPJ:07.741.980/0001-22	53566.000650/2009	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II Art. 179 da Lei nº 9.472/97	3.000,00	10/10/2009
Associação Comunitária e Cultural da Barreira CNPJ:07.970.224/0001-75	53560.002545/2009	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II Art. 179 da Lei nº 9.472/97	3.000,00	30/10/2009
Francisco Marreiro da Santos CPF:753.502.703-20	53560.002341/2009	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II Art. 179 da Lei nº 9.472/97	1.800,00	04/11/2009
Eliezer Ribeiro Souza CPF:373.103.054-34	53560.001796/2006	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II Art. 179 da Lei nº 9.472/97	250,00	09/11/2009
Francisco Borges da Silva CPF:033.504.254-61	53563.001126/2006	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II Art. 179 da Lei nº 9.472/97	3.281,27	11/11/2009
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Serraneirense CNPJ:07.693.731/0001-28	53563.000730/2007	Infringir ao disposto no Art.163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II Art. 179 da Lei nº 9.472/97	1.890,00	11/11/2009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME LIGA O ORIGINAL
EM: 05/08/2010

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53740.000514/00 a documentação
a seguir constuída de 13 (treze) folhas,
que assim numerrei:
Data: 27 / 04 / 2010
Nome: Jur
Assinatura: Jur

ANEXO IV

! Comunicação
G.Fla. 99
Radios
S. Juss
CEB

Proposta sintética de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1- Razão Social da Proponente:

Rádio FM Conquista Ltda.

2- CNPF/MF: 03.877.589/0001-07

3- Edital da Concorrência: nº 031/2000 – SSR/MC

4- Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

5- Localidade: Santa Maria do Oeste UF: Paraná

6- Valor Proposta R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)

- Primeira Parcela R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
- Segunda Parcela R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Palmital, 11 de julho de 2.000

Darci José Zolandek
Gerente Geral
CPF 374.571.369-91

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINIAL
EM. 05/08/00

SERVICIO PÚBLICO FEDER
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCERNTE COM O CIRÍGIO
EM 05 / 04 / 00



CONJUNTO N° 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 031/2000 – SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: Santa Maria do Oeste – PR

Razão Social da Proponente: Radio FM Conquista Ltda.

Conteúdo

Conjunto n° 3

Proposta de Preço Pela Outorga

CEP
das Pa.
101
Rádio
Comunicações

ANEXO IV

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1- Razão Social da Proponente:

Rádio FM Conquista Ltda

2- CNPJ/MF: 03.877.589/0001-07

3- Edital da Concorrência: nº 031/2000-SSR/MC

4- Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

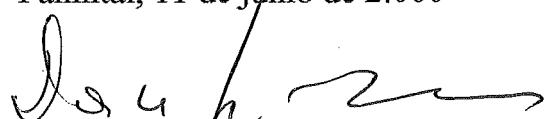
5- Localidade: Pitanga UF: Paraná

6- Valor Proposto: R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)

- Primeira Parcela R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais)

- Segunda Parcela R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais)

Palmital, 11 de julho de 2.000



Darci José Zolandek

Gerente Geral

CPF 374.571.369-91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/08/2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
CONCESSIONÁRIO OFICIAL
EM. 05/08/00

CEM
M. das
Comunicações
102
Rádio

CONJUNTO N° 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 031/2000 – SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: Pitanga – PR

Razão Social da Proponente: Radio FM Conquista Ltda.

Conteúdo

Conjunto n° 3

Proposta de Preço Pela Outorga



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
S.º 103
Rúbrica
E. M.

ATA DE REUNIÃO Nº 149/2010

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)
DE PREÇO PELA OUTORGA

CONCORRÊNCIA Nº 031/2000

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S): PITANGA/PR, RESERVA/PR, RIO BRANCO DO SUL/PR E SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Em, 23 de abril, de 2010, sexta-feira, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente Alvimar Bertrand D. G. de Macedo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici (ausência justificada) e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 031/2000-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada(FM), na(s) localidade(s) de: **PITANGA/PR, RESERVA/PR, RIO BRANCO DO SUL/PR e SANTA MARIA DO OESTE/PR**, conforme convocação publicada no DOU de 14/04/2010, Número 70, Seção "3", Página 137, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. (4) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguintes(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **PITANGA/PR, RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA., Processo nº 53740.000499/00, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., Processo nº 53740.000501/00, RÁDIO TAINAÇÃ FM LTDA., Processo nº 53740.000504/00, RÁDIO PITANGA FM LTDA., Processo nº 53740.000506/00, RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., Processo nº 53740.000514/00, RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA., Processo nº 53740.000515/00, RÁDIO CANOAS FM LTDA., Processo nº 53740.000516/00, ALTO DA COLINA FM LTDA., Processo nº 53740.000517/00, COMUNICAÇÕES JM LTDA., Processo nº 53740.000518/00. RESERVA/PR, RÁDIO DIOCESANA LTDA., Processo nº 53740.000498/00, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.,**

Ata de Reunião nº 149/2010, de 23/04/2010, sexta-feira - Conc. nº 031/2000 - Página 1 de 3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
EM: 05/08/2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
S. Fis. 104
Rubrica
M. Lur
20

Processo nº 53740.000501/00, RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA., Processo nº 53740.000519/00, RÁDIO RESERVA FM LTDA., Processo nº 53740.000520/00, RÁDIO CLUBE RESERVENTE LTDA., Processo nº 53740.000521/00. **RIO BRANCO DO SUL/PR**, M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53740.000500/00, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., Processo nº 53740.000501/00, RÁDIO RIO MAXI LTDA., Processo nº 53740.000502/00, RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA., Processo nº 53740.000505/00, RÁDIO PITANGA FM LTDA., Processo nº 53740.000506/00, RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA., Processo nº 53740.000507/00, RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA., Processo nº 53740.000509/00, J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53740.000510/00, EDCOMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000511/00, SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA., Processo nº 53740.000513/00. **SANTA MARIA DO OESTE/PR**, RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA., Processo nº 53740.000499/00, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., Processo nº 53740.000501/00, RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA., Processo nº 53740.000503/00, RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., Processo nº 53740.000514/00, REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53740.000522/00. (5) A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valore(s) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) conforme segue: **PITANGA/PR**, RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA., R\$ 252.200,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil e duzentos reais), TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil e cento e noventa reais), RÁDIO TAINAÇÃ FM LTDA., R\$ 200.000,77 (duzentos mil e setenta e sete centavos), RÁDIO PITANGA FM LTDA., R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA., R\$ 267.700,00 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais), RÁDIO CANOAS FM LTDA., R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), ALTO DA COLINA FM LTDA., R\$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), COMUNICAÇÕES JM LTDA., R\$ 157.500,00 (cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais). **RESERVA/PR**, RÁDIO DIOCESANA LTDA., R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., R\$ 35.274,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais), RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA., R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais), RÁDIO RESERVA FM LTDA., R\$ 219.388,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e oitenta e oito reais), RÁDIO CLUBE RESERVENTE LTDA., R\$ 61.188,00 (sessenta e um mil cento e oitenta e oito reais). **RIO BRANCO DO SUL/PR**, M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 52.077,70 (cinqüenta e dois mil setenta e sete reais e setenta centavos), TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., R\$ 35.216,00 (trinta e cinto mil duzentos e dezesseis reais), RÁDIO RIO MAXI LTDA., R\$ 1.078.900,00 (um milhão setenta e oito mil e novecentos reais), RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA., R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinqüenta e oito mil reais), RÁDIO PITANGA FM LTDA., R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA., R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA., R\$ 220.998,00 (duzentos e vinte mil novecentos e noventa e oito reais), J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais), EDCOMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA., R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). **SANTA MARIA DO OESTE/PR**, RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA., R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., R\$ 15.228,00 (quinze mil e duzentos e vinte e oito reais), RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA., R\$ 100.000,00 (cem mil reais), RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), REDE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERENCE OF THE UNITED NATIONS
EM 05/08/2010
02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicação
Fis. 105
Rubro:
Tur. 750

CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). (7) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado “Classificação das Proponentes (Média Ponderada)”, que segue em anexo, que aponta o Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP) de cada proponente. (8) A Comissão Especial de Licitação, por unanimidade de votos, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior Valor Ponderado (VP) na(s) localidade(s), conforme a seguir discriminado: PITANGA/PR, RÁDIO NOVA PRINCESA DE PITANGA FM LTDA. 267.700,00 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais), RESERVA/PR, RÁDIO RESERVA FM LTDA., 219.388,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e oitenta e oito reais), RIO BRANCO DO SUL/PR, RÁDIO RIO MAXI LTDA., 1.078.900,00 (um milhão setenta e oito mil e novecentos reais) e SANTA MARIA DO OESTE/PR, RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., 150.000,00(cento e cinqüenta mil reais) . (9) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) a Comissão Especial de Licitação relevou erro material no valor da proposta de preço da RÁDIO TAINAÇÃ FM LTDA., uma vez que o valor por extenso não deixa dúvidas quanto ao seu teor. b) A classificação da RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA. está sujeita a condição resolutiva, a depender do resultado da APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2001.70.00.017307-7/PR em trâmite perante a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

AUSENTE
ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 05/06/2010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA N° 031/2000-SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

DATA: 23/04/2010

SERVICO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : PITANGA/PR, RESERVA/PR, RIO BRANCO DO SUL/PR E SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Flávio Araújo Silva	1383684 DF	

EM. OS, OS, 108 / 108

Continuing
see C-
Publ. 106
as FB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/

CONCORRÊNCIA N° 031/2000-SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 23/04/2010

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : PITANGA/PR, RESERVA/PR, RIO BRANCO DO SUL/PR E SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
	Amanai Stommer			7203643	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
	Alcides José Stommer			36348040	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

EM. 05/08/06
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL - M
Comunicações +01/06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONFIDENCIAL
S. 108
780

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 031 / 2000

Preço Mínimo : 10.000,00 Serviço : FM Grupo : A

Localidade : SANTA MARIA DO OESTE UF : PR

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53740.000514/2000	Rádio FM Conquista Ltda.	150.000,00	100,000	96,667	99,667
53740.000499/2000	Rádio Serra da Esperança Ltda.	105.600,00	100,000	95,265	99,527
53740.000503/2000	Rádio FM Terra do Mate Ltda.	100.000,00	100,000	95,000	99,500
53740.000522/2000	Rede Central de Comunicação Ltda.	35.000,00	100,000	85,714	98,571
53740.000501/2000	Televisão Guararapes Ltda.	15.228,00	100,000	67,166	96,717

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo

Presidente

Edmar Freitas Machado

Membro

Eriko Mendes Domenici

Vice-Presidente

José Adilson Bezerra Torquato

Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/08/2000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
Série 109
Data: 27/06/2000

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 031 / 2000

Preço Mínimo : 10,508,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : PITANGA

UF : PR

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53740.000515/2000	Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda.	267.700,00	100,000	98,037	99,804
53740.000499/2000	Rádio Serra da Esperança Ltda.	252.200,00	100,000	97,917	99,792
53740.000504/2000	Rádio Tainacã FM Ltda.	200.000,77	100,000	97,373	99,737
53740.000514/2000	Rádio FM Conquista Ltda.	181.000,00	100,000	97,097	99,710
53740.000508/2000	Rádio Pitanga FM Ltda.	180.000,00	100,000	97,081	99,708
53740.000518/2000	Comunicações JM Ltda.	157.500,00	100,000	96,664	99,666
53740.000516/2000	Rádio Canoas FM Ltda.	150.000,00	100,000	96,497	99,650
53740.000517/2000	Alto da Colina FM Ltda.	51.000,00	100,000	89,698	98,970
53740.000501/2000	Televisão Guararapes Ltda.	35.190,00	100,000	85,070	98,507

Akimar Bertrand D. G. de Macêdo

Presidente

Edmar Freitas Machado

Membro

Eriko Mendes Domenici

Vice-Presidente

José Adilson Bezerra Torquato

Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORRESPONDE COM O ORIGINAL
EM: 05/08/2000



Comunicação
Série 110
Rubrica
Lfur

**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE BELO HORIZONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13 -2010/CBTU-STU/BH**

Objeto: Aquisição de Ferramentas.
Entrega das Propostas: até 13/05/2010 às 14:00 h.
Abertura das Propostas: 13/05/2010 às 14:00 h.
Início da Disputa: 13/05/2010 às 14:30 h.
Edital para consulta no Departamento de Licitações e Compras - DELIC, na R. Junúnia, 181, 4º andar, Flórida, BH/MG, de 9:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, onde poderão ser adquirido um custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no www.llicitacoes.com.br. A licitação será realizada no site do Banco do Brasil. Outras informações: Telefone: Nº (31) 3230-4048.

MICHELLE ANDRADE DO NASCIMENTO
Pregoeira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE MACEIÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2010**

A Superintendência de Trens Urbanos de Maceió - STU-MAC torna público a quantos possam interessar, na forma do disposto na Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00, Decreto 3.693/00, Decreto 3.784/01 e Lei 8.666/93 e suas alterações que realizará Pregão, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de GASES INDUSTRIAS (OXIGÉNIO E ACETILENO) para Superintendência de Trens Urbanos de Maceió, nos termos do Edital, disponível no endereço do local da realização do certame abaixo indicado. O Pregão será realizado no dia 10 DE MAIO DE 2010 às 14 horas, horário local, na sala da Gerência de Licitação e Compras, localizada na Rua Barão de Anadia, 121, Centro - Maceió/ AL, CEP 57020-630. O encerramento das propostas será até às 12h00min do mesmo dia. O Edital estará à disposição dos interessados para leitura ou aquisição no endereço acima citado, nos horários de 9h às 12h e das 14h às 17h, mediante o pagamento da quantia de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente no endereço eletrônico www.ctbu.gov.br ou email andru@ctbu.gov.br. Maiores informações através do telefone: (82) 2123-1744 ou pelo telex (82) 2123-1709.

Maceió-AL, 26 de abril de 2010.
ANDERSON CARDOSO SILVA
Gerente de Licitações e Compras

AVISOS DE PENALIDADE

A Superintendência Regional II de Trens Urbanos - Maceió - CBTU com base no inciso III do Art. 87 da lei 8.666, de 21 de Junho de 2003, torna público que foi aplicada a empresa COMERCIAL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS nos termos do processo 01/2010 protocolo 01/10 da Superintendência foi penalizada pelo prazo de 02 (dois) anos sem poder participar de procedimentos licitatórios junto a CBTU.

A Superintendência Regional II de Trens Urbanos - Maceió - CBTU com base no inciso III do Art. 87 da lei 8.666, de 21 de Junho de 2003, torna público que foi aplicada a empresa BUSSULLA CO-

MERCIO E SERVIÇOS LTDA nos termos do processo 160/2010 protocolo 292/10 da Superintendência foi penalizada pelo prazo de 03 (três) meses sem poder participar de procedimentos licitatórios junto a CBTU.

Maceió-AL, 26 abril de 2010.
JOSE DENILSON DO NASCIMENTO
Superintendente

**EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO
ALEGRE S/A**

**EDITAL Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2010
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA
ADMISSIONAL E CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS
E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, doravante denominada Transurb, com sede à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Porto Alegre, RS, CEP 90250-140, no uso de suas atribuições legais e artigo 3º, letra "g", do Estatuto Social da Empresa, torna pública os candidatos convocados para a Avaliação Médica Admisional, etapa de caráter eliminatório, os quais deverão comparecer de 28/04/2010 à 30/04/2010, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, no Setor de Pessoal (SEPEPS) da Transurb, sito à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Prédio de Apoio Administrativo - Bairro Humaitá, Porto Alegre, CEP 90250-140 (com acesso, também, pela Estação Aeroporto - Transurb). Os candidatos aprovados na etapa de **AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL**, submeter-se-ão ao cumprimento da etapa de **CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS** - etapa de caráter eliminatório, enumeradas no item 4, Edital nº 001/2009. O não comparecimento do candidato para a realização da Avaliação Médica Admisional e/ou Checagem de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos e/ou, o não atendimento a todos os pré-requisitos associados ao cargo, no prazo estabelecido pela Transurb, resultará na eliminação do candidato no Concurso Público, na forma do item 12.1.2 - do Edital nº 001/2009. Cargo: assistente operacional - padrão 1 - processo de estafeta/candidato desidente: 47º Karim Pinheiro Teixeira - próximo candidato substituto convocado: 124º Janaina de Carvalho, candidato desidente: 8º Daniel Bandeira dos Santos - próximo candidato substituto convocado: 125º Angelo Humberto Rozek.

MARCO ARILDO PRATES DA CUNHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2010**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 07 de maio de 2010, às 08h30' se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 9h terá início a disputa em sessão pública. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO INSTALADOS NA TRENSURB, de acordo com as especificações constantes no Edital. Limite para recebimento de propostas até às 08h30' na mesma data da Licitação no site www.llicitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8212 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 0228/2010.

Porto Alegre-RS, 26 de abril de 2010.
NARA JOYCE CORREA OLINTO
Pregoeira

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base nela(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(S) ao(s) recurso(s) interposto(s) na fase de habilitação, nas(s) Concorrência(s) indicado(s) no(s) Anexo(s) I.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobrelaje - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 26 de abril de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Cone. N.º SSRMC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Recorrida
068/2001	RS	Tapejara e Tor- res	FM	Teor Comunicação e Propaganda Lt- da.	FM Márcia Ltda.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010042700140

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados de pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e o Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com visto franqueado na Comissão Especial de Licitação, seguindo endereço: Espaço dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, Localidade de Rio Branco do Sul/PR.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000502/00	Rádio Rio Maxi Ltda.	1.078.900,00	FM	99.537	99.954
53740.000505/00	Rádio FM Cidade dos Minérios Ltda	858.000,00	FM	99.417	99.942
53740.000510/00	J.H.M. Radiodifusão Ltda.	802.000,00	FM	99.377	99.938
53740.000507/00	Rádio Rio Branco do Sul Lt	522.000,00	FM	99.042	99.904
53740.000511/00	Edecomunicações Ltda.	250.000,00	FM	98.000	99.800
53740.000509/00	Rádio FM Estrela Dourada Lt	220.998,00	FM	97.738	99.774
53740.000513/00	Sistema de Comunicações MRC Ltda	150.000,00	FM	96.667	99.667
53740.000506/00	Rádio Pitangui FM Ltda.	120.000,00	FM	95.833	99.583
53740.000500/00	M.A.V. Empresu de Comunicacio Lida	52.077,70	FM	90.399	99.040
53740.000501/00	Televisão Guarapuava Ltda,	35.216,00	FM	85.802	98.580

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL**

EM: 05/08/010

Q

S. Comunicação
S. Fis. /11
Público:
2. fura
120

Nº 78, terça-feira, 27 de abril de 2010

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

141



Concorrência n.º 031/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Maria do Oeste/PR.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.00051400	Rádio FM Conquista Ltda.	150.000,00	FM	96,667	99,667
53740.000499/00	Rádio Serra da Esperança Ltda.	105.600,00	FM	95,265	99,527
53740.000503/00	Rádio FM Terra do Meio Ltda.	100.000,00	FM	95,000	99,500
53740.000522/00	Rede Central de Comunicação Ltda.	35.000,00	FM	85,714	98,571
53740.000501/00	Televisão Guararapes Ltda.	15.228,00	FM	67,166	96,717

Concorrência n.º 031/2000-SSR/MC, Localidade de Pitangui/PR.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000515/00	Rádio Nova Princesa FM de Pitangui Ltda.	267.700,00	FM	98,037	99,804
53740.000499/00	Rádio Serra da Esperança Ltda.	252.200,00	FM	97,917	99,792
53740.000504/00	Rádio Taunay FM Ltda.	200.000,77	FM	97,373	99,737
53740.000514/00	Rádio FM Conquista Ltda.	181.000,00	FM	97,097	99,710
53740.000508/00	Rádio Pitanga FM Ltda.	180.000,00	FM	97,081	99,708
53740.000518/00	Comunicações JM Ltda.	157.500,00	FM	96,664	99,666
53740.000516/00	Rádio Canaã FM Ltda.	150.000,00	FM	96,497	99,650
53740.000516/00	Alto da Colina FM Ltda.	51.000,00	FM	89,698	98,970
53740.000501/00	Televisão Guararapes Ltda.	35.190,00	FM	85,070	98,507

Concorrência n.º 031/2000-SSR/MC, Localidade de Reserva/PR.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000520/00	Rádio Reserva FM Ltda.	219.388,00	FM	97,721	99,772
53740.000519/00	Rádio Ortigueria Ltda.	123.000,00	FM	95,935	99,593
53740.000521/00	Rádio Clube Reserves Ltda.	61.188,00	FM	91,828	99,183
53740.000501/00	Televisão Guararapes Ltda.	35.274,00	FM	85,825	98,583
53740.000498/00	Rádio Diocesana Ltda.	128.000,00	FM	96,094	95,559

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação da Proposta de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da(s) Concorrência(s) conforme Anexo(s) I e II.

Os autos dos processos estarão sob vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelona - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 26 de abril de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência n.º 036/2009-CEL/MC, Localidade de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.007816/10	Catia FM Ltda.	906.000,00	FM	95,01543	99,50154
53000.007811/10	Rio Bonito Comunicações Ltda.	658.000,00	FM	93,13675	99,31368
53000.007818/10	Rádio Liderança FM Ltda.	382.020,00	FM	88,17859	98,81786
53000.007813/10	Martins Fayad Radiodifusão Ltda.	333.035,00	FM	86,43981	98,64398
53000.007812/10	JGR Telecomunicações Ltda.	313.000,00	FM	85,57183	98,55718
53000.007815/10	Rádio Jovem Prata Ltda.	302.000,27	FM	85,04632	98,50463
53000.007814/10	Rádio Angeirah Ltda.	222.000,00	FM	79,65738	97,96576
53000.007810/10	Rádio 90.1 FM Ltda.	102.000,00	FM	55,72533	95,57253

ANEXO II

Concorrência n.º 039/2009-CEL/MC, Localidade de Bom Jardim/RJ.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.008528/10	V.P.D. Empresa de Rádio-difusão Ltda.	1.500.000,00	FM	92,11271	99,21127
53000.008534/10	VCP Comunicações Ltda.	987.412,00	FM	88,01824	98,80182
53000.008530/10	Rádio Monte Síão Ltda.	721.500,00	FM	83,60231	98,36023

RESULTADOS DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitado(s) conforme Anexo(s) I, II, III e IV.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobrelona - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 26 de abril de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010042700141

Concorrência n.º 055/2009-CEL/MC, Localidade de Capela/SE.

ANEXO I

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	FM	53000.013924/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicações de Rádio AM/FM e TV Ltda.	FM	53000.013911/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rede Ilha de Comunicação Ltda.	FM	53000.013920/10	100,00000	CLASSIFICADA
Mega FM Ltda.	FM	53000.013915/10	100,00000	CLASSIFICADA
FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda.	FM	53000.013913/10	100,00000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Conquistadura Ltda.	FM	53000.013912/10	100,00000	CLASSIFICADA
Comunicações Maranhenses Ltda.	FM	53000.01323/10	100,00000	CLASSIFICADA
Ocan Comunicação Digital SE Ltda.	FM	53000.013926/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 056/2009-CEL/MC, Localidade de Umbuzeiro/SE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Sistema de Comunicações de Rádio AM/FM e TV Ltda.	FM	53000.014326/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rede Ilha de Comunicação Ltda.	FM	53000.014328/10	100,00000	CLASSIFICADA
FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda.	FM	53000.014335/10	100,00000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Conquistadura Ltda.	FM	53000.014325/10	100,00000	CLASSIFICADA
Comunicações Maranhenses Ltda.	FM	53000.014331/10	100,00000	CLASSIFICADA
TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	FM	53000.014329/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO III

Concorrência n.º 057/2009-CEL/MC, Localidade de Santa Clara D'Oeste/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Empresa de Radiodifusão Conquistadura Ltda.	FM	53000.014650/10	100,00000	CLASSIFICADA
Morres Serviços de Comunicação Ltda-ME	FM	53000.014655/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Max de Comunicações Ltda.	FM	53000.014658/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sintonia Entre Amigos Radiodifusão Ltda.	FM	53000.014660/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO IV

Concorrência n.º 058/2009-CEL/MC, Localidade de Blumenau/SC.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
NSTV Sistema de Comunicações Ltda	FM	53000.015295/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio a Voz do Vale Paranaense Ltda.	FM	53000.015296/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Regional de Comunicação Andradina Ltda-ME	FM	53000.015297/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rota Comunicação Ltda.	FM	53000.015298/10	100,00000	CLASSIFICADA
Ocan Comunicação Digital SE Ltda	FM	53000.015399/10	100,00000	CLASSIFICADA
Morres Serviços de Comunicação Ltda-ME	FM	53000.015300/10	100,00000	CLASSIFICADA
LD Sistema de Comunicação Ltda.	FM	53000.015301/10	100,00000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Ursu Ltda	FM	53000.015303/10	100,00000	CLASSIFICADA

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 12/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Expediente para ressarcimento do Almoxarifado. Total de lances: 00096 . Edital: 27/04/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", sala 111 - sobreloja, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 10/05/2010 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br .

SANTIAGO CARVALHO GUEDES

Pregoeiro

(SIDEC - 26/04/2010) 410003-00001-2010NE090076

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

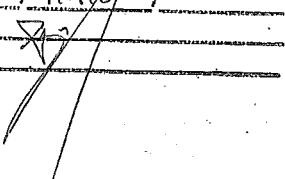
Segundo Termo Aditivo ao Contrato APC nº 008/2008-Anatel; Data de Assinatura: 14/04/2010; Contratada: 14 PROCESSAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA; Vigência: 23/04/2010 a 22/04/2011; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 23/04/2010; Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93; Valor do Contrato: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Processo nº 53500.005848/2007.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
EM: DS 07/04/2010

OK

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53740.000514/2010 a documentação
a seguir constituída de 07 folhas,
que assim numerai: 112 118

Data: 17/11/2010
Nome: 
Assinatura: 

Comunicações
S. P. 112
Rubrica
2010-700

Início Links Fale Conosco Mapa do Site

Você está em: Início > Consultas > Processos

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

X
Avalie este serviço:
Informações processuais

- Ótimo
- Bom
- Ruim
- Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III, CEP: 70.095-900, Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/2010

7/5/2010

Consulta Processual pelo Nome da Parte

Nome Pesquisado: **RADIO FM CONQUISTA LTDA**

Contato

Corregedoria

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "RADIO FM CONQUISTA LTDA".

Desembargadores

Organização

Emitido pelo site 172.16.3.105 em 07/05/2010 às 12:27:21

Memória Institucional

Planejamento

Presidência

Regimento Interno

Símbolos do TRF

Transparência

Universidade Corporativa

Vice-Presidência

COMUNICAÇÃO
S. P. 112
R. 100
EX-100
Q.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
EM: 05/08/10

COMUNICAÇÃO
PÁGINA 114

Portal da Justiça Federal da 4ª Região | Tribunal Regional Federal da 4ª Região | TRF4 | JFR5 | JFSC | JFPK

[E](#) [A](#) [A](#) [A](#)

TRF4

[Institucional](#)

[Usuário: não logado](#)

[Login Processo Eletrônico \(2º Grau\)](#)

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!
 Para realizar uma consulta processual, é necessário:
 1. Selecionar uma forma de pesquisa;
 2. Informar um *Processo, Nome da Parte, CPF, OAB ou Processo Originário*;
 3. Selecionar *Onde Consultar*.
 4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possuir natureza de certidão.
 5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

[Varas](#)

[Publicações](#)

[Links Jurídicos](#)

[Plantão Judiciário](#)

[Consulta Processual](#)

[Jurisprudência](#)

[Sob Medida](#)

[Licitações](#)

[Guia de Serviços](#)

[Legislação](#)

[Ajuda](#)

[Cálculos Judiciais](#)

[Rec. Repetitivos - STJ](#)

[Intranet](#)

Como Utilizar

Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®.

Clique aqui para fazer o download do programa.

INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS

Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acordão que não está disponível no site através da consulta processual (online).

Forma da pesquisa:
 Número do CPF/CNPJ:
 Onde consultar:
 Mostrar processos baixados ou arquivados
 Última atualização de fase após:

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000

SERVIÇO DA JUSTIÇA FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 MIGRAÇÃO CORR. ORIGINAL
 EM: 07/08/08

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

COMUNICAÇÃO
das fls. 115
Rubrica:
[Signature]

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 03.877.589/0001-07

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "03.877.589/0001-07".

Emitido pelo site 172.16.3.105 em 07/05/2010 às 12:28:14

[Circular stamp]

SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COPIA FEITA PARA O ORIGINAL
EM 05/08/2010
[Signature]

 Ministério das Comunicações

 ANATEL
Agência Nacional
de Telecomunicações

 BIREL

 Menu Principal ▾

 Dados da consulta  Consulta  Criar Arquivo Texto

Destques do Governo

Sistemas
Interativos

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

menu ajuda

UF: PR

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Santa Maria do Oeste (Concorrência: 31/2000)	24S562100	51W514500	210			C	(ZC)
Usuário: - Data: 07/05/2010 Hora: 12:33:58							

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SISTEMA PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações

EM 05/08/08

Set. das Comunicações

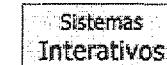




Destaques do Governo



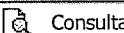
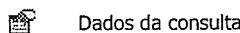
Agência Nacional
de Telecomunicações



 Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

menu ajuda



Criar Arquivo Texto

UF: PR

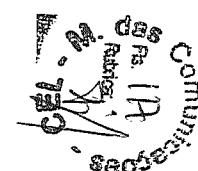
SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Pitanga						C	(ZC)
(Concorrência: 31/2000)	24S450000	51W460000	293 E			C	(ZC)

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Req]

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DE COMUNICACIONES
CORREO CORRIENTE ORIGINAL
EM. OS / 08-08

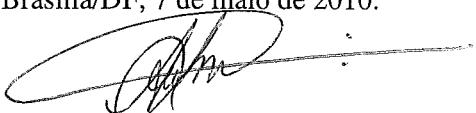


das Comunicações
Fls. 118
Rubrica:
730

CERTIDÃO

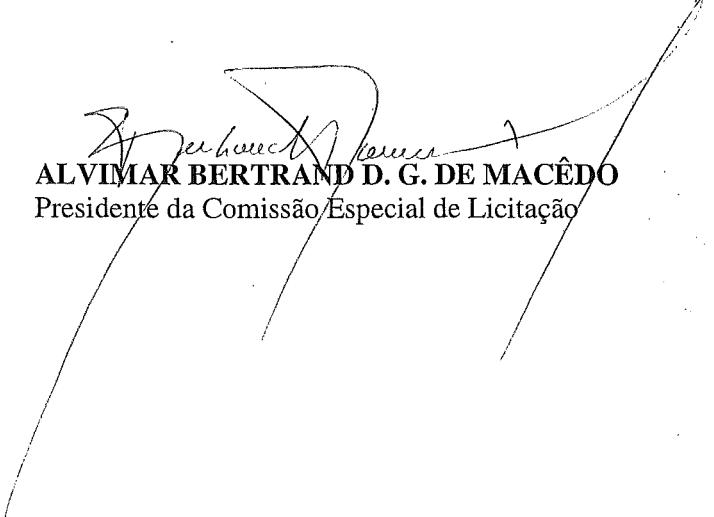
Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º 53740.000514/2000 – RÁDIO FM CONQUISTA LTDA. - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 7 de maio de 2010.


ANDRÉA LIMA DE MORAES
Estagiária

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alcada.

Em, 17 de maio de 2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORRESPONDE COM O ORIGINAL
EM 05/08/2010



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

NOTA/Nº 1304 - 2.17 / 2010/KMM/CONJUR-MC/AGU

CONC. 031/2000 – SSR/MC

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.001204/00

PROPONENTES VENCEDORAS:

RÁDIO RIO MAXI LTDA. (Processo nº 53740.000502/00)

RÁDIO FM CONQUISTA LTDA. (processo nº 53740.000514/00)

RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. (Processo nº 53740.000515/001)

RÁDIO RESERVA FM LTDA. (Processo nº 53740.000520/00)

LOCALIDADES: Rio Branco do Sul/PR, Santa Maria do Oeste/PR, Pitanga/PR e Reserva/PR.

TEMA: HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Concorrência nº 031/2000– SSR/MC. Certame com vistas a outorgar serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (FM) para as localidades de Rio Branco do Sul, Santa Maria do Oeste, Pitanta e Reserva, todas no Estado do Paraná. Procedimento licitatório na fase de homologação. Licitante RÁDIO RIO MAXI LTDA., declarada vencedora para a localidade de Rio Branco do Sul/PR. Certidões às fls. 120 e 121 não se referem à proponente. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação realizar diligência. Licitante RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., declarada vencedora para a localidade de Santa Maria do Oeste, no Estado do Paraná. Pela homologação e adjudicação do certame. Proponente RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA., declarada vencedora para a localidade de Pitaga/PR. Pela homologação e adjudicação do certame. Licitante RÁDIO RESERVA FM LTDA., declarada vencedora para a localidade de Reserva/PR. Pela homologação e adjudicação do certame.

Senhor Consultor Jurídico,

O certame da Concorrência nº 031/2000 – SSR/MC tem por objeto a outorga de permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM) para as localidades de Rio Branco do Sul, Santa Maria do Oeste, Pitanga e Reserva, todas no Estado do Paraná.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

NOTA/Nº 1304 – 2.17/2010 KMM/CONJUR-MC/AGU

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/08/2010



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exerce-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exerce-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito.” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Compulsando os autos das proponentes vencedoras, verifica-se que eventuais recursos interpostos contra as habilitações das licitantes foram devidamente julgadas pela Comissão Especial de Licitação.

6. Posteriormente, Despacho do então Sr. Ministro Pimenta da Veiga datado 1º de fevereiro de 2001 e publicado no DOU, SEÇÃO 1, de 06/02/2001, às fls. 144 a 146 dos autos do processo piloto nº 53000.001204/00 acatou o teor das decisões da CEL.

7. Após, seguiu-se à reunião para abertura das Propostas Técnicas na data de 18/06/2001 (Ata às fls. 151/153). Na oportunidade constatou-se que equivocadamente foram abertos 06 (seis) invólucros contendo Propostas Técnicas apresentadas para a localidade de Fraiburgo/SC. Tal localidade não foi objeto de licitação no certame da Concorrência nº 31/2000-SSR/MC. Desse modo, eventual prejuízo decorrente desse fato não contamina o presente certame.

8. A reunião para a abertura das Propostas de Preço ocorreu na data de 23/04/2010 (Ata de Reunião 149/2010). Não houve interposição de recursos.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

9. O resultado das licitantes vencedoras para as localidades contempladas pela Concorrência nº 31/2000 – SSR/MC foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 27/04/2010, páginas 140/141, às fls. 234 e 235 do processo piloto nº 53000.001204/00.

LOCALIDADE DE RIO BRANCO DO SUL/PR

10. A licitante RÁDIO RIO MAXI LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Rio Branco do Sul, no Estado do Paraná, conforme resultado do certame publicado no DOU, Seção 3, de 27/04/2010, página 140, à fl. 115.

11. Compulsando os autos da licitante vencedora verifica-se a Consultoria Jurídica, por meio da NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 1055-2.21/2009, às fls. 100/102, verificou a necessidade da CEL proceder diligência quanto a Ação Ordinária nº 2001.70.00.017307-7, em trâmite perante a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

12. Ocorre que a licitante declarada vencedora não participa da demanda. Após o Ofício nº 320174-ST3, às fls. 215/221, dos autos do processo piloto, a Consultoria Jurídica manifestou-se por meio da REQUISIÇÃO Nº 0115/2010/DLL/CONJUR-MC/AGU, à fl. 223. Não há nos autos nenhum ofício judicial sobrestando o certame.

13. Verifica-se a licitante vencedora não possui homologação em pesquisa realizada no Relatório Geral da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorga de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas – CGLO.

14. Por outro lado, os documentos anexados pela CEL às fls. 120 e 121 em cumprimento à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01, de 03 de novembro de 2004, não se referem à licitante vencedora, eis que o CNPJ citado é 03.735.597/0001-00 e o CNPJ da licitante é 02.388.420/0001-12. Desse modo, deve a CEL proceder diligência antes da homologação.

LOCALIDADE DE PITANGA/PR

15. A licitante RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Pitanga/PR.

16. O certame para a referida localidade transcorreu regularmente, mas é imperioso destacar que as certidões relativas ao sócio-gerente Sr. Sérgio Pavezzi foram expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Iretama/PR. Em consulta ao sítio do Ministério da Justiça (<http://portal.mj.gov.br/CortorioInterConsulta>) é possível verificar que a Comarca de Iretama/PR abrange a localidade e Roncador/PR, de modo que as referidas certidões encontram-se em consonância com as exigências contidas no Edital.

17. Outro aspecto a ser mencionado refere-se à ausência de apresentação

NOTA/Nº 1304 – 2.17/2010/ KMM/CONJUR-MC/AGU

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/2010



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

pela licitante dos comprovantes de inscrições perante os fiscos estadual e municipal. Com a adoção do parecer em tese, PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213 – 2.15/2007, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09/02/2007, páginas 44/47, tornou-se desnecessária a comprovação de inscrições cadastrais estadual e municipal.

18. Assim, a homologação e adjudicação do certame à licitante RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. demonstra-se viável. Corrobora para a homologação o fato da licitante vencedora não possuir homologação, conforme dados do Relatório Geral da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorga de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas – CGLO.

LOCALIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

19. A licitante RÁDIO FM CONQUISTA LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Santa Maria do Oeste/PR, conforme resultado publicado no DOU, Seção 3, de 27/04/2010, página 141, à fl. 111 dos autos do processo nº 53740.000514/00.

20. Não se observa nos autos nenhum óbice à homologação e adjudicação do objeto à vencedora.

21. Outrossim, a licitante vencedora não possui homologação em pesquisa realizada no Relatório Geral da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorga de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas – CGLO.

LOCALIDADE DE RESERVA/PR

22. A proponente RÁDIO RESERVA FM LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Reserva, no Estado do Paraná.

23. Compulsando os autos do processo nº 53740.000520/00, verifica-se que o certame transcorreu regularmente.

24. Impende destacar que a licitante encontrava-se inativa no momento da entrega dos documentos de habilitação e propostas, razão pela qual é perfeitamente justificável a ausência de juntada de certidões cível, criminal e de protestos de títulos expedidos pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Reserva/PR.

25. A licitante vencedora também não comprovou a inscrição perante o fisco estadual, mas a adoção do parecer em tese, PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213 – 2.15/2007, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09/02/2007, páginas 44/47, tornou desnecessária a comprovação de inscrições cadastrais estadual e municipal.

26. Cumpre ressaltar que não houve interposição de recursos e toda documentação apresentada pela licitante encontra-se em consonância com as regras editalícias, de modo que a homologação e adjudicação demonstra-se viável.


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

321
Rubrica:
JMM

27. A licitante vencedora também não possui homologação em pesquisa realizada no Relatório Geral da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorga de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas – CGLO.

CONCLUSÃO

28. Ante o exposto, opinamos pelo seguinte:

- a) pela homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante RÁDIO RESERVA FM LTDA., declarada vencedora para a localidade de Reserva, no Estado do Paraná,
- b) pela homologação do certame e adjudicação do objeto à proponente RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., declarada vencedora para a localidade de Santa Maria do Oeste, no Estado do Paraná,
- c) pela homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. declarada vencedora para a localidade de Pitanga, no Estado do Paraná,
- d) no tocante à localidade de Rio Branco do Sul, verifica-se a necessidade de realização de diligência quanto aos documentos juntados pela Comissão Especial de Licitação às fls. 120 e 121 dos autos do processo nº 53740.000502/00 da proponente RÁDIO RIO MAXI LTDA., nos termos do item 14 da presente Nota,
- e) encaminhem-se os autos ao Senhor Ministro,
- f) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação para providências necessárias.

À consideração superior.
Brasília, 20 de julho de 2010.


KIYOMI MAEZOE
Assistente – CONJUR/MC

De acordo. Ao Consultor Jurídico

Em 22/07/2010


TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos (substituta)

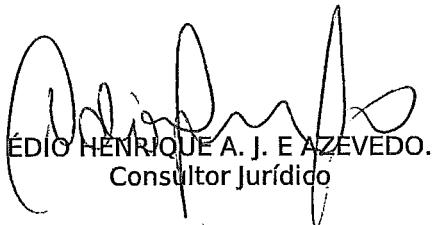
NOTA/Nº 1304 – 2.17/2010/ KMM/CONJUR-MC/AGU

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORRIGE CÓPIA O ORIGINAL
EM: 05/08/2010




ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Senhor Ministro
Em 26 / 07 / 10


EDIO HENRIQUE A. J. E AZEVEDO.
Consultor Jurídico

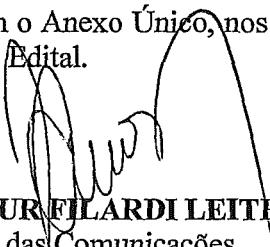
122
122
M
M
M

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2010.

Acolho a NOTA/Nº 1304 – 2.17/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO o certame e adjudico seu objeto às licitantes vencedoras**, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONC. N°	UF	LOCALIDADES	SER-VIÇO	PROPONENTES VENCEDORAS	PROCESSO N°
031/2000	PR	SANTA MARIA DO OESTE	FM	RÁDIO FM CONQUISTA LTDA.	53740.000514/00
031/2000	PR	PITANGA	FM	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	53740.000515/00
031/2000	PR	RESERVA	FM	RÁDIO RESERVA FM LTDA.	53740.000520/00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COPIA O ORIGINAL
EM 05/08/06

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53740000514/002 documentação
e seguir constituida de 123, 124
que nascem numeros: 123, 124
Data: 29/7/90
Nome: Terpulato
Assinatura:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 27 de julho de 2010.

Acolho a NOTA/Nº 1304 – 2.17/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** o certame e adjudico seu objeto às licitantes vencedoras, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
 Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROONENTES VENCEDORAS	PROCESSO Nº
031/2000	PR	SANTA MARIA DO OESTE	FM	RÁDIO FM CONQUISTA LTDA.	53740.000514/00
031/2000	PR	PITANGA	FM	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	53740.000515/00
031/2000	PR	RESERVA	FM	RÁDIO RESERVA FM LTDA.	53740.000520/00

SÉRGICO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CERTIFICO AQUI O ORIGINAL
 EM 05/08/2010

Ministério das Cidades

SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 445, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta o Processo Administrativo nº 80001.003463/2009-07, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica ALMEIDA & TORRES ANÁLISES AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ - 08.965.074/0003-36, situada no Município de José Bonifácio - SP, Rua São Roque, 45 - São José, CEP 15.200-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de José Bonifácio e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Altair, Cajobi, Embuabá, Guanacé, Icém e Serrinha no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 446, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta o Processo Administrativo nº 80001.013478/2009-75, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica ATA - ARAÇATUBA VISTORIA TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA - ME, CNPJ - 10.548.852/0001-07, situada no Município de Araçatuba - SP, na Rua Duque de Caxias, 1257 - Vila Bandeirantes, CEP 16.015-520, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Araçatuba e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Olímpia, Cambé, Rolândia, Arapongas, Apucarana, Marilândia, Serrazinho, Borba, Sertanópolis, Cornélio Procópio, Bandeirantes, Bela Vista do Paráso, Ibitiú e Martinópolis do Paraná no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 447, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta o Processo Administrativo nº 80001.010013/2009-62, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica CIV CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 09.542.963/0001-91, situada no Município de Itapeitinga - SP, na Rua Expedicionários Itapeitinganos, 1525 - Centro, CEP 18.200-340, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Itapeitinga no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 448, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta o Processo Administrativo nº 80000.018420/2010-61, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica MODELO INSPEÇÕES E VISTORIAS VEICULARES LTDA, CNPJ - 11.594.418/0001-90, situada no Município de Goiânia - GO, na Rua 67 A, 85 Quadra 140, Lote 13 - Setor Central, CEP 74.063-321, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Goiânia e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Senator Canedo no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 00012010072800145

PORTARIA Nº 449, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta o Processo Administrativo nº 80000.039003/2009-19, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica INSTITUTO DE VISTORIAS VEICULARES LTDA, CNPJ - 10.309.311/0001-50, situada no Município de Campinas - SP, na Rua Sete de Setembro, 515 - Vila Industrial, CEP 13.035-350, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Campinas no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 450, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta o Processo Administrativo nº 80000.02868/2010-10, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica MARCEL CESAR GUADANHIM & CIA LTDA, CNPJ - 11.669.027/0001-98, situada no Município de Londrina - PR, na Av. Luiz Amoroso, 5380 - Jardim Leonor, CEP 86.071-020, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Londrina e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Olímpia, Cambé, Rolândia, Arapongas, Apucarana, Marilândia, Serrazinho, Borba, Sertanópolis, Cornélio Procópio, Bandeirantes, Bela Vista do Paráso, Ibitiú e Martinópolis do Paraná no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

DESPACHO DO MINISTRO

Em 27 de julho de 2010

Acolho a NOTA/Nº 1304 - 2.17/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HO-MOLOGO o certame e adjudico seu objeto às licitantes vencedoras, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADES	SER-VICO	PROponentes VENCEDORAS	PROCESSO Nº
031/2000	PR	SANTA MARIA DO OESTE	FM	RÁDIO FM CONQUISTA LTDA	53740.000514/00
031/2000	PR	PITANGA	FM	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	53740.000515/00
031/2000	PR	RESERVA	FM	RÁDIO RESERVA FM LTDA	53740.000520/00

RETIFICAÇÃO

No despacho relativo à Concorrência nº 148/2001, para a localidade de Nova Venécia/ES, publicado no Diário Oficial da União, Série 1, pág. 123, de 30 de março de 2010, onde se lê processo nº 53770.004818/10, leia-se processo nº 53770.000354/02.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSULTA PÚBLICA Nº 29, DE 23 DE JULHO DE 2010

Proposta de destinação, em caráter primário, da faixa de multifreqüências de 401 MHz a 402 MHz ao Serviço Limitado Privado (SLP), em aplicações de meteorologia por satélite e exploração da Terra por satélite, no sentido Terra para espaço, e em aplicações de operação espacial, no sentido espaço para Terra, em caráter primário.

II - Destinhar as faixas de radiofrequências de 401,57 MHz a 401,7 MHz e de 465,9725 MHz a 466,0023 MHz ao Serviço Limitado Especializado (SLE), em caráter secundário.

III - Incluir novo artigo no Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Freqüências de 450 a 470 MHz, aprovado pela Resolução nº 72, de 24 de novembro de 1998, e novo artigo no Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências das Faixas de 460 MHz, 800 MHz e 900 MHz, para o Serviço Limitado Móvel Privativo (SLMP) e Serviço Limitado Móvel Especializado (SME), aprovado pela Resolução nº 453, de 18 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. Novo. As faixas de 401,57 MHz a 401,7 MHz e de 465,9725 MHz a 466,0023 MHz podem também ser utilizadas, em caráter secundário, por estes serviços o Serviço Limitado Especializado (SLE), em aplicações de radiodeterminação por satélite.

Parágrafo único. As estações operando conforme estabelecido no caput terão o seu licenciamento condicionado à apresentação de documento comprovando a realização de coordenação prévia.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEUSSO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CERTIFICO COMO ORIGINAL

EM 05/08/10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

118
119

C E R T I D Ã O

Processo n.º 53740.0005141/00.

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, em face da publicação de fls. 124, certifica que até a presente data não chegou à sua Secretaria qualquer manifestação da concorrente interessada.

Brasília (DF), 9 / 8 / 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 25/08/10
Página: 57 Seção: 6
ANOTADO POR: Rose

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 736 , DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000514/2000, Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO FM CONQUISTA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

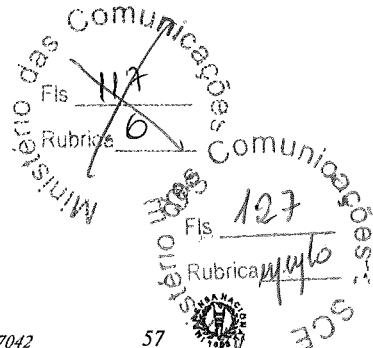
Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE



denciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Goiânia e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Aguas Lindas de Goiás, Valparaíso de Goiás, Novo Gama, Catalão, Planaltina, Senador Canedo, Caldas Novas, Santo Antônio do Descoberto e Cidade Ocidental no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORATARIA Nº 599, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.02828/2010-01, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a firma individual GABRIELA SERÃO MENDES - ME, CNPJ - 11.630.061/0001-59, situada no Município de São José dos Campos - SP, na Rua Antônio Saes, 230 - Centro, CEP 12.210-040, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Anápolis e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Valparaíso de Goiás no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORATARIA Nº 600, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.018952/2010-07, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica G & D VISTORIAS LTDA, CNPJ - 11.600.306/0001-03, situada no Município de Aparecida de Goiânia - GO, na Rua Caeté Salino S/N, Qd. 41, Lt. 07 - Vila Mariana, CEP 74.900-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Aparecida de Goiânia e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Cambé, Rolândia, Ibirapuã, Assai, Jataizinho, Apucarana, Astorga e Sertãozinho no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORATARIA Nº 603, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.025451/2009-71, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do artigo 2º § 3º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica I & D - VISTORIAS VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 09.163.721/0001-97, situada no Município de Londrina - PR, na Avenida Tiradentes, 1.130 - Jardim Shangri-lá - A, CEP 86.070-545, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Londrina e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Cambé, Rolândia, Ibirapuã, Assai, Jataizinho, Apucarana, Astorga e Sertãozinho no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORATARIA Nº 604, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.023734/2010-86, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica RG DIGITAL VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 10.383.759/0004-05, situada no Município de Serrana - SP, na Rua Sete de Setembro, 288 - Centro, CEP 14.150-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Serrana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORATARIA Nº 605, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.016380/2010-13, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA - ME, CNPJ - 10.955.949/0001-07, situada no Município de Ponta Grossa - PR, na Avenida Souza Naves, Nº 639, Fundos, Bairro Chapada, CEP 84.062-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

ALFREDO PERES DA SILVA

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORATARIA Nº 606, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.018807/2010-18, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica TAQUARA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ - 11.59.940/0001-72, situada no Município de Taquara - RS, na Avenida Sébastião Amoretti, Nº 1728, Centro, CEP 95.600-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORATARIA Nº 735, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000515/2000, Concorrência nº 03/2000-SSR/MC, resolve:

Oturgar permissão à Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pitanga, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORATARIA DE 736, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000514/2000, Concorrência nº 03/2000-SSR/MC, resolve:

Oturgar permissão à Rádio FM Conquista Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORATARIA Nº 737, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000520/2000, Concorrência nº 03/2000-SSR/MC, resolve:

Oturgar permissão à Rádio Reserva FM Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Reserva, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

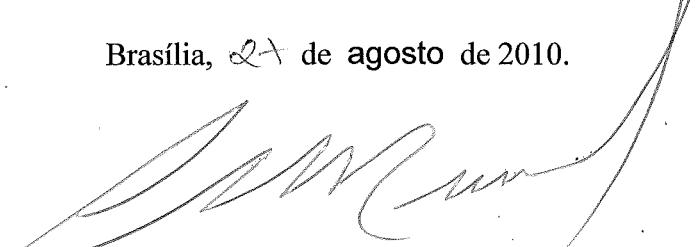
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

~~Ministério das Comunicações~~
~~Fis 118~~
~~Rubrica~~
~~Ministério das Comunicações~~
~~Fis 128~~
~~Rubrica~~
~~Ministério das Comunicações~~

Processo n.º 53740.000514/00

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 736, de 20 de agosto de 2010, no Diário Oficial da União de 25 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 27 de agosto de 2010.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações
Fis. _____
Rubrica _____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 568/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Ref. Processo nº : 53740.000514/2000

Concorrência nº: 031/2000-SSR/MC

Serviço : Freqüência Modulada

Interessada : Rádio FM Conquista Ltda.

Assunto : Submete o processo à apreciação da Comissão Especial de Licitação

Em anexo : Minuta de Exposição de Motivos

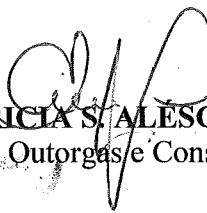
Verificamos, nesta data, que a cópia n.º 1 do processo em referência, do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, foi devolvida da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos, se necessária.

Tendo em vista que os autos tratam de processo licitatório, opino no sentido do seu encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, para que esta informe se há fato novo que possa impedir o seu prosseguimento e, em não havendo tal impedimento, seja a cópia do processo remetida à Consultoria Jurídica, para as providências cabíveis.

Brasília, 23 de fevereiro de 2011.

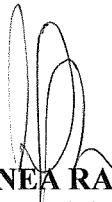
Conferido.


ALICIONETE DA S. LUZ
Agente Administrativo


ANA PATRICIA STALESCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 24/2/2011


VANEIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas
Substituta

De acordo. Encaminhe-se a cópia do processo à Comissão Especial de Licitação.

Em 01/03/2011


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

De data anexei aos autos do processo de
53.940.000.514/2000 a documentação
a seguir constituida de 05 folhas,
que assim numeriei: 130 / 134

Data: 18 / 03 / 2003

Nome: Júlio C.

Assinatura:

Ministério das Comunicações Destaques do Governo

ANATEL
Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Comunicações das 130
Rádio Jovem 130

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
210	RADIO FM CONQUISTA LTDA	PR	Santa Maria do Oeste	FM	C		

Usuário: - Data: 11/03/2011 Hora: 17:43:20

Registro 1 até 1 de 1 registros Página: [1] [Ir] [Reg]

 Ministério das Comunicações  Destques do Governo

 ANATEL
Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Comunicações
BRASIL
Rúbrica:
Jessie
730

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta Resultado

Perfil das Empresas

Tipo de comparação: Exata Iniciando com Contendo ▾

Nome da Entidade: RADIO FM CONQUISTA LTDA

CNPJ/CPF da Entidade: [redacted]

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações clique no botão ajuda.

Voltar Confirmar Ajuda

 Ministério das Comunicações

Destques do Governo



Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

BOA TARDE
Sistemas
Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio** -| Internet tela | menu ajuda
RADIODIFUSÃO

 Dados da consulta

 Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: ANA LUCIA BERTI CECURA

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

BOA TARDE
Sistemas
Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio -** | internet tela | menu ajuda
RADIODIFUSÃO

 Dados da consulta

 Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: DARCI JOSÉ ZOLANDEK

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA

: 031/2000-SSR/MC

PROCESSO ESPECÍFICO

: 53740.000514/2000 (Cópia nº 01)

DESPACHO MC/CEL/PRESI/N.º 075/2011

A cópia nº 01 dos autos do processo em referência, que trata da Concorrência 031/2000-SSR/MC, na qual a RÁDIO FM CONQUISTA LTDA. sagrou-se vencedora para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, retornou da Casa Civil da Presidência da República para nova instrução do processo, caso haja necessidade.

Tendo em vista que as pesquisas realizadas no SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão e do SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL, extratos às fls. 130/133, informam que a entidade em comento, bem como os participantes de seu quadro societário, não extrapolaram os limites previstos no Decreto-Lei nº 236/67 e que não há fato novo que obste o prosseguimento do feito, encaminhamos cópia dos autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

Brasília (DF), 17 de março de 2011.

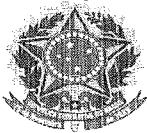
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53240.000514/00 a documentação
a seguir constituida de 110 folhas,
que assim numerou: 135

Data: 08 / 04 / 11

Nome: Iauamna

Assinatura: Im



CONJUR
Fis. 135
Rubrica Jm
das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

COTA nº 025/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53740.000514/2000 (cópia 1)
Interessado: Rádio FM Conquista Ltda.

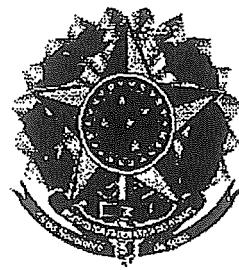
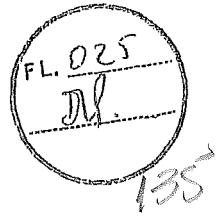
Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos da Nota nº 1304/KMM/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 119 a 121, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 31 de março de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 031/2000 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília-DF, Fevereiro de 2000

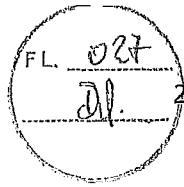


1

136

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS



137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 031/2000 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 03/05/00, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado do Paraná, situada à Rua Desembargador Otávio Ferreira do Amaral, 279, 1º andar - Bigorrilho - Curitiba/PR.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicas do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua Desembargador Otávio Ferreira do Amaral, 279, 1º andar
Bigorrilho
80730-400 - Curitiba - PR

Internamente:

F.L. 028
21 3

138

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim...

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

H

FL. 029
21 4 139

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

W

FL. 030
JP

140

5

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

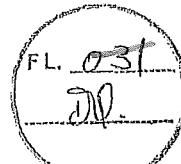
5.2.2 Cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art.9º do Decreto nº 85.064 de 26 de agosto de 1980;

5.2.3 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.4 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

X

141
6

5.2.6 Prova de que os dirigentes estão **QUITOS** com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$\text{IS} = \text{AT} \div (\text{PC} + \text{ELP}) >= 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



142

7

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

- a) da Receita Federal;
- b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;
- d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

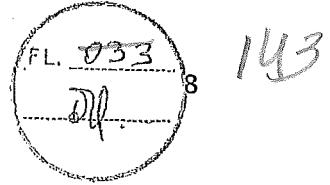
6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.



6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

FL. 034
20

9

144

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital da Concorrência nº ____ / ____ – SSR/MC

SERVICO DE RADIODIFUSÃO

Localidade(s)de Prestação do

(indicar a localidade de interesse)

Razão Social da Proponente:

(indicar a Razão Social)

Conteúdo:

Conjunto n° 1 – Documentação de Habilitação:

Habilitação Jurídica

Qualificação Econômico-Financeira

Regularidade Fiscal

CONJUNTO N° 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Edital da Concorrência nº ____ / ____ – SSR/MC

SERVICO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: (indicar a localidade de interesse)

Razão Social da Proponente:

(indicar a Razão Social)

Conteúdo:

Conjunto n° 2:

Proposta Técnica

X

FL. 035
Dl.

10

145

CONJUNTO N° 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência n° ____ / ____ - SSR/MC
SERVICO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*

Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*

Conteúdo:

Conjunto n° 3:

Proposta de Preço pela Outorga

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos



representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura dos Conjuntos nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

9.4.7 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e procederá a habilitação das proponentes mediante publicação do resultado da análise no Diário Oficial da União, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

FL. 038
10/13

1458

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinqüenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexequível e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (T_t), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a) $P1 = 0,75 \times (T_t - 16)$ pontos, para $16 < T_t \leq 24$
- b) Condição Mínima: $T_t = 16$ horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

W

FL. 039
21
14

149

- a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

- a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$
b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

- a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$
b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

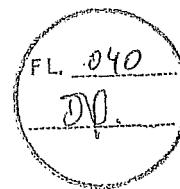
- a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$
B) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6) \text{ pontos.}$$

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.



15

150

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento A})$$

$$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento B})$$

$$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento C})$$

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

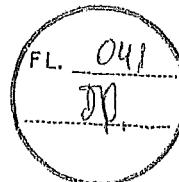
Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$VP = (0,90 \cdot PT + 0,10 \cdot PP) \text{ pontos (Grupo A)}$$



16

154

$$\begin{aligned} VP &= (0,50 \text{ PT} + 0,50 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo B)} \\ VP &= (0,10 \text{ PT} + 0,90 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo C)} \end{aligned}$$

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.2 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

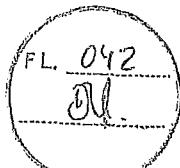
12.3 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.4 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.5 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.6 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.6.1 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.6, com 10 (dez) dias de antecedência;



17

152

12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.8 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.9 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.10 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.11 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.12 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes àquela data.

12.13 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

FL. 043
21

153

18

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação cientificará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acompanhada de cópia do recurso.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

- a) identificação e qualificação da recorrente;
- b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

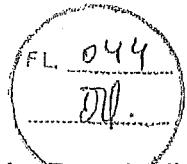
13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou



19

154

a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

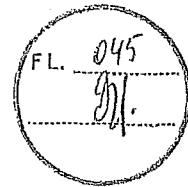
14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

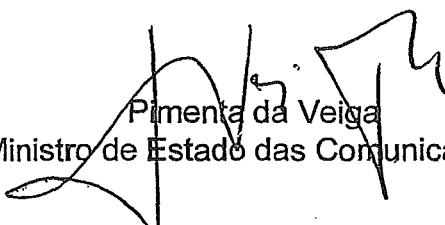


155

16. ANEXOS

- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;
- 16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília, DF, 22 de fevereiro de 2000.



Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações



156

21

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

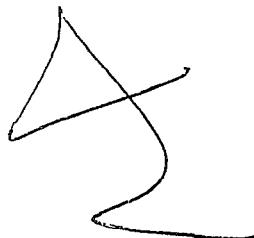
N

ANEXO I

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 031/2000-SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Estado do Paraná

Localidade de Execução do Serviço	Tipo do Serviço de Radiodifusão	Canal	Classe	Grupo de Enquadramento	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos
Pitanga	Sonora em Freqüência Modulada	217	C	A	10.508,00	03/05/00
Reserva	Sonora em Freqüência Modulada	243	B2	A	10.000,00	03/05/00
Rio Branco do Sul	Sonora em Freqüência Modulada	297	B1	A	10.000,00	03/05/00
Santa Maria do Oeste	Sonora em Freqüência Modulada	210	C	A	10.000,00	03/05/00



FL. 047
M 22

152



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

A handwritten signature or mark, appearing to be a stylized letter "H" or a similar shape, located in the upper right area of the page.

FL. 049
al.
24

159

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO (Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m)
que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____ (local e data)

_____ (nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)





25

NEO

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica (item 6)

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ/MF: _____ Data: ___ / ___ / ___
Edital da Concorrência nº ___ / ___ -SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

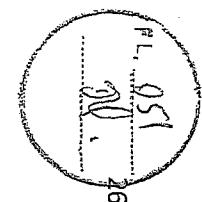
programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga
(Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100



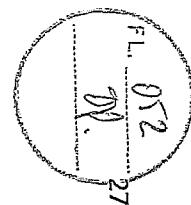
5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)





28

163

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



164

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga (item 7)

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____ -SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

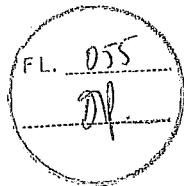
1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

A handwritten signature in black ink.



165

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten mark or signature, appearing to be a stylized letter 'W' or a similar shape, located in the upper right quadrant of the page.



166

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO(subitem 12.4)

**CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE
FREQÜÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D
ESTADO D _____.**

Aos dias do mês de do ano de dois mil , o Ministro das Comunicações

, representando a União, e , CNPJ nº , representada por seu , assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº , de de de , publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº, publicado no Diário Oficial da União de de de , para explorar o serviço de, na cidade d ,

Estado d , regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

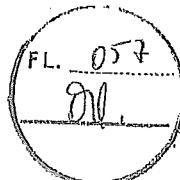
Cláusula 1ª - Fica assegurado à exclusividade, na cidade d , Estado d , o direito de explorar, sem sonora de, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº ___ / ___-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;



32

167

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;



33

168

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

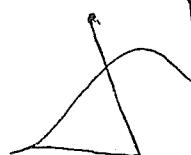
e) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

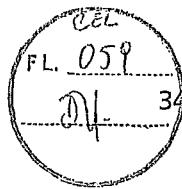
f) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;





169

- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV);
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5^a - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6^a - A permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7^a - A permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8^a - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.



120

Cláusula 9^a - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10^a - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11^a - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12^a - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13^a - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14^a - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15^a O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16^a Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,



171

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17^a As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14^a.

Cláusula 18^a - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada peremptória, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19^a - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20^a - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____ / ____ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:

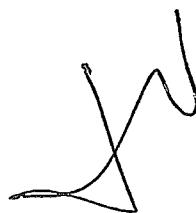


37

172

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

A handwritten mark or signature consisting of two intersecting curved lines forming a stylized 'W' shape.



123

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular) (Subitem 8.2.1, alínea "b")

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/____-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.



39

124

EM BRANCO

175
Fl.
SAC/COM
Val

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 20 /2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00128 2011

- 53710.000308/2002

MC 00129 2011

- 53740.000515/2000

MC 00130 2011

- 53740.000520/2000

MC 00131 2011

- 53740.000514/2000

MC 00132 2011

- 53710.000733/2000

MC 00133 2011

- 53000.055489/2009

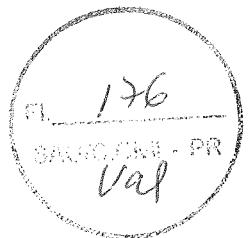
MC 00134 2011

- 53710.000249/2002

MC 00135 2011

- 53000.015896/2010

Val



MC 00136 2011
- 53000.062134/2009

MC 00137 2011
- 53830.000334/2002

MC 00138 2011
- 53710.000410/2002

MC 00139 2011
- 53710.000410/2002

MC 00140 2011
- 53000.025410/2010

MC 00141 2011
- 53000.059729/2009

MC 00142 2011
- 53000.004251/2010

MC 00143 2011
- 53000.005100/2010

MC 00144 2011
- 53740.000332/1998

MC 00145 2011
- 53770.000636/2001

MC 00146 2011
- 53740.000333/1998

MC 00147 2011
- 53790.000705/2002

Atenciosamente,



PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral